



SUMÁRIO

Governadoria .....	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	04
Secretaria do Estado de Saúde.....	06
Secretaria de Estado de Educação.....	10
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania..	10
Sec. de Estado de Justiça.....	25
Defensoria Pública .....	28
Secretaria de Estado de Finanças.....	32
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social .....	32
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	35
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.	
Departamento de Estradas de Rodagem.	37
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior .....	39
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	40



CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

EMERSON SILVA CASTRO  
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA  
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site [www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br), link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emite.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos  
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986  
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243  
E-mail: [imprensaoficial@diof.ro.gov.br](mailto:imprensaoficial@diof.ro.gov.br)

Fone: (69) 3216-5907

GOVERNADORIA

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, da Lei Complementar nº 76, de 27.4.1993 e Decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – Ofício nº 2.013/2016 – 1º DEJUESP, de 31 de agosto de 2016.

RESOLVE:

REINTEGRAR a servidora TEREZA MARIA CARVALHO FONSECA, Agente de Polícia, Matrícula 300016455, 3ª classe, portadora do RG: 895.556/SSP/RO; CPF: 277.814.453-68, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atendendo determinação judicial – Revisão Criminal nº 0001268-81-2015.8.22.0000, tendo seus efeitos a contar da notificação recebida em 01 de setembro de 2016 (Processo Administrativo nº 01-1503.01065-000/2016, de 06-09-2016).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

PROCURADORIA GERAL DO

PORTARIA Nº.006/GAB/PGE Porto Velho, 03 de janeiro de 2017.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor **JAIRO LOPES DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300001378, para fazer parte da Portaria nº. 0130/GAB/PGE, datada de 03.10.2016, que tem sua finalidade **exclusiva** compor a comissão de levantamento de Inventário Físico e Financeiro do Almojarifado desta Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2016, conforme o que determina o Inciso III do Art. 3º, da Portaria nº. 0130/GAB/PGE, de 03.10.2016, publicado no DOE Nº. 4192, de 13.10.2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador Geral do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE  
ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

Portaria n. 05 de 03/02/2017.

**A SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Memorando nº 60/2017/NGP/GEADM/SEAE, datado de 03/02/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Remarcar, por interesse da Administração Pública, o período do gozo de férias a que faz jus o servidor **LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SOARES**, matrícula n. 300136157, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, lotado na Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, pertencente ao quadro de pessoal do Estado de Rondônia, do período de 01/02/2017 a 02/03/2017, referente ao exercício 2017, para gozo nos períodos de 13/02/2017 a 22/02/2017 e 03/04/2017 a 22/04/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.  
Porto Velho, 02 de fevereiro de 2017.

**ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA**

Superintendente de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE

Portaria n. 06 de 03/02/2017.

**A SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Memorando nº 60/2017/NGP/GEADM/SEAE, datado de 03/02/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria n. 95 de 16/12/2016, publicada no DOE n. 236, de 20/12/2016, referente à transferência do período do gozo de férias do servidor **RIVELINO LÁZARO FERNANDES FARIAS JUNIOR**, matrícula n. 300133050, ocupante do cargo de Assessor I, para onde se lê “programadas para 01/12/2016 a 30/12/2016, referente ao exercício de 2015/2016, para gozo no período de 03/07/2017 a 01/08/2017”, leia-se “programadas para 01/01/2017 a 30/01/2017, referente ao exercício 2015/2016, ficando transferida para o período de 01/12/2017 a 30/12/2017”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.  
Porto Velho, 02 de fevereiro de 2017.

**ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA**

Superintendente Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE

PROGRAMA DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 2016-2017

Presidente  
Hallan Chaves Machado

Vice-Presidente  
Anderson A Arnaut

Conselheiro DETIC/SEAE  
Ronaldo Sawada Viegas  
Conselheiro/SEPOG  
James Silva de Melo  
Conselheiro Suplente/SEPOG  
Marcelo Matos Lima

Conselheiro/SEDUC  
Ricardo Henrique Rocha Almeida

Conselheiro/UNIR-RO  
Vasco Pinto da Silva Filho

Conselheiro/SESDEC  
Alberto de Barros Molina

Conselheiro Suplente /SEFIN  
Felipe Pessoa

Colaborador do Conselho  
Antonio Costa de Almeida

Elaboração: 2016  
Execução: 2016/2019

**SUMÁRIO**

Apresentação .....	04
Diretrizes 1,2,3,4 e 5.....	05
Diretrizes 6,7,8,9,10,11,12,13 e14.....	06
Diretrizes 15,16,17,18 e 19.....	07
Metas 1,2,3,4, e 5.....	08
Metas 6,7,8,9,10 e 11.....	09

**APRESENTAÇÃO**

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação é o marco principal de diretrizes para as ações de informática do Governo do Estado, este documento apresenta as principais ações e objetivos que norteiam os avanços pretendidos pela administração pública, voltados exclusivamente para regulamentar o uso de tecnologias dentro dos estabelecimentos públicos no âmbito do poder executivo.

Dessa forma, todas as unidades do poder executivo devem utilizar como base de suas ações e projetos de tecnologia, as diretrizes aqui expostas, considerando as metas propostas para o alcance pleno de seus objetivos.

O período de vigência deste do PDTI contempla o quadriênio 2016-2019 com extensão exclusiva à área de tecnologia da informação e comunicação.

O acompanhamento da aplicação do plano dentro dos estabelecimentos públicos é de responsabilidade do COETIC, bem com futuras versões deste mesmo PDTI.

As revisões serão realizadas periodicamente e publicadas no portal do conselho, quando estiverem finalizadas.

Com o PDTI o governo do Estado de Rondônia, inicia mais um grande movimento de organização e gestão dos ativos públicos, trazendo não somente benefícios à administração pública, mas, principalmente aos serviços prestados à população do estado.

**DIRETRIZES**

Diretriz 1. Os diversos órgãos e instituições que compõe a administração direta e indireta, devem primar pelo desenvolvimento próprio ou aquisição da fonte do projeto/sistema. Toda e qualquer aquisição de software para a atividade fim da instituição deve, fornecer ao estado, transferência de tecnologia e de código fonte, para o suporte e manutenção da aplicação/sistema, exceto os aplicativos (editores de texto, planilhas de cálculos, programa de desenhos, etc).

Diretriz 2. Os microcomputadores e servidores devem ser adquiridos com licença do sistema operacional e software antivírus.

Diretriz 3. Todos os órgãos e instituições que possuem departamento de T.I devem possuir no mínimo a seguinte estrutura:

- I - Profissionais de Rede;
- II - Profissionais de Manutenção de Equipamentos de Informática;
- III - Profissionais para suporte de Sistemas;
- IV - Estrutura Física (espaço) adequado ao desempenho das atividades;
- V - Profissionais Administrativos;
- VI - Autonomia e preservação da atividade fim, com acesso aos equipamentos 24 horas por dia e utilização de no-breaks adequados a estrutura montada.

Diretriz 4. Todos os órgãos e instituições preferencialmente devem utilizar a infraestrutura mantida pelo poder executivo, quando da impossibilidade por qualquer motivo, devem ser utilizados os modelos abaixo:

- Rádio
- Fibra ótica
- Link de Dados

- 3G ou tecnologia superior para dispositivos móveis, quando da impossibilidade do uso de rádio frequência

Diretriz 5. Todos os órgãos e instituições devem utilizar o sistema de protocolo desenvolvido e mantido pela Diretoria de Tecnologia e Comunicação (DETIC), para a tramitação e criação de processos de qualquer natureza, entre órgãos, instituições e unidades do poder executivo.

Diretriz 6. Todos os órgãos e instituições devem utilizar no mínimo 50% do seu parque tecnológico com editores de texto, editores de planilha e de apresentação gratuitos, recomendado pela diretoria de tecnologia, através do site e com opção de download do referido sistema.

Diretriz 7. Todos os órgãos e instituições ao realizar o descarte de equipamentos (em condições de uso), devem priorizar a reutilização dos mesmos, por outros órgãos, instituições, unidades e comitês do poder executivo.

Diretriz 8. Todos os órgãos e instituições devem utilizar o sistema de recursos humanos desenvolvido e/ou mantido pela Diretoria de Tecnologia e Comunicação (DETIC), para a gestão de recursos humanos e folha de pagamento dos servidores do poder executivo.

Diretriz 9. Todos os órgãos e instituições devem, quando possível, utilizar para o desenvolvimento de sistemas, a arquitetura web, com um modelo de autenticação de no mínimo 256 bits e com possibilidade de criação de módulos offline, quando assim for necessário e utilização de comunicação no padrão web services.

Diretriz 10. Buscar a integração das soluções de TI, no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia, com o auxílio mútuo e a máxima cooperação possível, inclusive com a cessão de aplicativos e sistemas já desenvolvidos, evitando o retrabalho e custos desnecessários. A cessão de aplicativos e sistemas poderá também ocorrer com os demais poderes e entidades da administração pública.

Diretriz 11. Todos os modelos de acesso à dados (sistemas, AD, email) devem ter suas senhas renovadas no mínimo a cada 3 meses.

Diretriz 12. Todos os órgãos e instituições devem renovar anualmente no mínimo 20% do parque de microcomputadores e impressoras. Os servidores de dados, devem ser substituídos de forma preventiva a não permitir a obsolescência dos equipamentos e trabalhar com redundância.

Diretriz 13. Promover a implantação de um novo modelo de governança de TI, baseado nas melhores práticas de Mercado, tais como ITIL e COBIT.

Diretriz 14. Garantir a segurança da informação física e lógica, políticas de backup (cópias de segurança), plano de contingenciamento, recuperação de dados em caso de desastre, site backup, sala segura para o Data Center e soluções de segurança para as informações da rede e dos usuários.

Diretriz 15. Sempre que possível, o descarte de equipamentos e bens de informática inservíveis, deve ser feito por intermédio de cooperativas de reciclagem, que façam o correto destino dos mesmos, de forma segura evitando danos ao meio ambiente.

Diretriz 16. Todos os órgãos e instituições que possuem departamento, gerência, núcleo ou setor de informática devem elaborar seu Plano Diretor de Tecnologia e Comunicação, em consonância com o PDTI do COETIC para o período mínimo de 02 anos e apresentá-lo a este conselho.

“Diretriz 17. Todos os órgãos e instituições que possuam repasse financeiro, devem utilizar o sistema de gestão de Convênio (SIGECON) desenvolvido e mantido pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), para gestão dos convênios Estadual e Federal firmados, entre órgãos, instituições e unidades do poder executivo.”

“Diretriz 18. Todos os órgãos e instituições devem utilizar o sistema de Planejamento Governamental (SIPLAG) desenvolvido e mantido pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), para a elaboração monitoramento e avaliação do PPA”

“Diretriz 19. Todos os órgãos e instituições que possuem sistemas internos devem, utilizar preferencialmente web services para conectar aos sistemas de gestão do estado.

## METAS

META 01	INFOVIA
AÇÃO	Implementar uma infovia de fibra óptica que conecte todos órgãos do poder executivo no município de Porto Velho.
PRAZO	24 meses

META 02	REGISTRO DE SERVIÇOS DE TI
AÇÃO	Realizar o registro dos serviços prestados através de um sistema de chamados e ordem de serviço.
PRAZO	24 meses

META 03	REGISTRO DE SERVIÇOS DE TI
AÇÃO	Implantar sistema para o registro e informação oficial junto ao COETIC, para fins de cadastro e controle dos diversos aplicativos e sistemas utilizados pelos órgãos e instituições da administração pública do Estado de Rondônia.
PRAZO	12 meses

META 04	POLÍTICA DE SEGURANÇA DE TI
AÇÃO	4.1 – Nas instituições com parque igual ou superior a 5.000 equipamentos, instalar e manter um programa de anti -virus atualizado em 10% dos microcomputadores em uso; 4.2 - Nas instituições com parque inferior a 5.000 equipamentos, instalar e manter um programa de anti -virus atualizado em 30% dos microcomputadores em uso;
PRAZO	12 meses

META 05	POLÍTICA DE SEGURANÇA
AÇÃO	Certificar que todos os órgãos e instituições da administração pública executem a política de backup (cópias de segurança) de suas informações.
PRAZO	12 meses

META 06	POLÍTICA DE SEGURANÇA
AÇÃO	Implantar modelo de gerenciamento de acesso à dados (sistemas, AD, email) obrigando a renovação de senhas a cada 3 meses.
PRAZO	12 meses

META 07	POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE TI
AÇÃO	Definição de processos e de padrões técnicos e de arquitetura para o desenvolvimento de softwares e serviços a serem utilizados pelo poder executivo.
PRAZO	12 meses

META 08	CAPACITAÇÃO DE TI
AÇÃO	Aplicação de cursos voltados às melhores práticas de mercado utilizadas dentro dos serviços de T.I.
PRAZO	24 meses

META 09	POLÍTICA DE SOFTWARE
AÇÃO	Implantar nos microcomputadores o uso de softwares editores de texto, planilha de cálculos e de apresentação gratuitos em 50% das máquinas
PRAZO	12 meses

META 10	POLÍTICA DE HARDWARE
AÇÃO	Criar, implantar e gerenciar um modelo de doação e destinação de hardwares não mais utilizados pelos órgãos e instituições da administração pública direta e indireta entre si.
PRAZO	24 meses

META 11	POLÍTICA TI
AÇÃO	Fazer com que os órgãos e instituições elaborem e apresentem seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação ao COETIC e fazer o acompanhamento quadrimestral dos mesmos.
PRAZO	12 meses

PORTARIA N. 07 DE 06/02/2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Memorando n. 66/2017/NGP/GADM/SEAE, datado de 06/02/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º – ADMITIR, pelo prazo de 01 (um) ano, os estudantes constantes na tabela abaixo, do Curso de Sistema de Informação, do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, como Estagiários desta Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE, conforme CONVÊNIO Nº 001/2016/SEAE, extrato publicado no DOE n. 80 de 04/05/2016.

Estagiário:	Efeitos a contar de:
Leiomanaluz Bet Diniz	03.02.2017
Mateus Ribeiro Malta	16.02.2017
Stalin Liberato Freire	16.02.2017
Fernanda Carrelli Lapa	16.02.2017

Art. 2º – Os estudantes deverão apresentar a documentação exigida para a admissão no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação desta Portaria no DOE.

Art. 3º – O não cumprimento desta obrigação implicará na automática desistência e consequente seleção de novos candidatos.

Art. 4º – Esta Portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2017.

**ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA**

Superintendente Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE

**AGERO**

**Portaria Nº 017 /2017/ GAB/ AGERO/RO**

Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2017.

O Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

**Considerando** que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada diretamente ao Gabinete do Governador;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - cancelar as férias do servidor HIRAN PINTO CASTIEL, inscrito na Matrícula: 300124026, ocupante do cargo de Diretor Administrativo e Planejamento da AGERO/RO, que estava programada para o período de 01/02/2017 à 02/03/2017 referente ao ano de 2016, sendo agora remarcação para o mês de Março/2017 a contar do dia 01/03/2017 à 30/03/2017.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Marcelo Henrique de Lima Borges**  
Diretor Presidente da AGERO  
Matrícula nº. 300130978

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

PORTARIA N. 008 /CPG/SEPOG Porto Velho, 06 de fevereiro de 2017.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2017, conforme abaixo:

**AJUSTE NEGATIVO**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE</b>			<b>32.840,00</b>
11.007.04.126.2041.2752	PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL	339039	0100	32.840,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP</b>			<b>396.000,00</b>
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	396.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>10.000,00</b>
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	10.000,00
	<b>FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM</b>			<b>10.000,00</b>
15.014.06.122.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0226	10.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>200.000,00</b>
16.004.27.811.1216.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO – PRODER	339039	3220	200.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>475.456,00</b>
21.001.03.421.1242.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339030	0100	100.000,00
21.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	252.456,00
		339092	0100	123.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS</b>			<b>1.123,92</b>
23.012.08.244.1293.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339039	3223	1.123,92
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.125.419,92</b>

## AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE</b>			<b>32.840,00</b>
11.007.04.126.2041.2752	PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL	339030	0100	32.840,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP</b>			<b>R\$ 396.000,00</b>
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	396.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339093	0100	10.000,00
	<b>FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>
15.014.06.122.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339031	0226	10.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>R\$ 200.000,00</b>
16.004.27.811.1216.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO – PRODER	339033	3220	200.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>R\$ 475.456,00</b>
21.001.03.421.1242.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339092	0100	100.000,00
21.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	375.456,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS</b>			<b>R\$ 1.123,92</b>
23.012.08.244.1293.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339093	3223	1.123,92
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.125.419,92</b>

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário Adjunto - SEPOG

**SUPEL**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 655/2016/SIGMA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.10305-0000/2016

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipos para Infusão Parenteral com cedência, em comodato, de bombas de infusão pela empresa fornecedora os respectivos itens (Equipos para bomba de infusão exclusiva para infusão Parenteral), a fim de atender as Unidades de Saúde, por um período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para análise e/ou revisão do quadro estimativo de preços. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2017.

**NILSEIAKETES COSTA**  
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Aviso de Licitação  
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO  
Pregão Eletrônico Nº. 783/2016/KAPPA/SUPEL/RO.

Tipo Menor Preço. Processo Administrativo: 01.1801.03464-00/2016/SEDAM/RO

Objeto: Registro de preços visando à contratação futura e eventual de serviços de confecção de placas de identificação e sinalização para instalação nos perímetros das Unidades de Conservação existentes no Estado de Rondônia, visando atender as ações constantes no Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Valor Estimado: R\$ 250.370,41. Data de Abertura: 22/02/2017 às 09h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2017.

**VIVALDO BRITO MENDES**  
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL-RO  
Mat. 300059453

Aviso De Licitação  
Superintendência Estadual De Compras e Licitações  
Pregão Eletrônico Nº 760/2016/BETA/SUPEL/RO. MENOR PREÇO POR LOTE.

Processo Administrativo: 01-1734.00927-00/2015

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Hospedagem, Fornecimento de Alimentação, Coffee Break, Água e Café, em um mesmo local, para atender os eventos que irão ser realizados nos municípios de Ji-Paraná e Cacoal/RO, a pedido da Agência de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO.

Valor Estimado: R\$ 1.263.253,65

Data de Abertura: 17/02/2017 às 10h30min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: (69) 3216-5366.

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2017.

**FERNANDO NAZARÉ FERNANDES**  
Pregoeiro BETA/SUPEL-RO

**CAERD**

AVISO DE LICITAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras

Pregão Eletrônico nº 110/2016/CAERD/RO, MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação em empresa especializada em serviço de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos.

Valor estimado: R\$ 597.280,39 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

Data de Abertura: 17 de fevereiro de 2017 às 10h30min (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo).

Porto Velho - RO, 03 de fevereiro de 2017.

**ADM. JAMIL MANASFI DA CRUZ**  
Pregoeiro da CAERD/RO  
Matrícula nº 9188-4  
Portaria nº205/2016

**Secretaria de Estado da Saúde****DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Processo nº 01-1712.00824-0000/2017

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.00824-0000/2017, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do procedimento de correção da dissecação de orta via endovascular para atender o paciente específico, em favor da empresa INST. ROND. DE CARD. E N. I. E.C ENDOVASCULAR LTDA., CNPJ 09-608.791/0001-2017, no valor de R\$ 175.570,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos e setenta reais). Parecer Jurídico nº. 117/PGE-RO/2017. Publique-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2017.

**FHEMERON****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2014 – SAD-MS.**  
Processo nº 13/000.945/2014.

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia torna Público a Homologação da Adesão no Pregão Eletrônico nº. 106/2014, oriundo do Secretaria de Estado de Administração –SAD/MS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, para Aquisição de Microcuvetas, em favor da empresa G2 Produtos Médicos Hospitalares Ltda - EPP – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ- 11.224.757/0001-85, detentora do item 01- LOTE:02, valor de R\$ 165.240,00 (Cento e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta reais), de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº 01.1732.00649/2016.

Publique-se.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2016.

**CEMETRON****PORTARIA Nº001/2017/GAB/CEMETRON**  
**PORTO VELHO, 05 DE JANEIRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeado em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 20/GAB/CEMETRON, datado em 05/01/2017, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2014:

**Considerando o Processo nº 01-1712.00098-0000/2017**

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Emergenciais do Estado de Rondônia, lotados no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia / CEMETRON**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2016**.

**Nível Médio/Emergenciais**

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300135358	Déla Cristina Pinheiro de Carvalho	Técnico em Laboratório	120
300135361	Deusirene Martins	Técnico em Laboratório	72
300134998	Fabrica Patrícia Cavalcante Moura Ferreira	Técnico em Laboratório	114
300131841	Josimeire Alves de Menezes	Técnico de Nutrição e Dietética	72
300131920	Selma Nogueira Santiago	Técnico de Nutrição e Dietética	12
<b>Total de Horas</b>	<b>390</b>		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Ângela Tarallo Zimmerli  
Diretora Geral/CEMETRON**PORTARIA Nº 002/2017/GAB/CEMETRON**  
**PORTO VELHO, 06 DE JANEIRO DE 2017.**

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 022/GAB/CEMETRON, datado em 06/01/2017, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2014:

**Considerando o Processo nº01-1712.00118-0000/2017**

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia / CEMETRON, referente ao mês de **DEZEMBRO/2016**.

**Nível Superior**

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300119345	Ana Alice Alves da Silva	Nutricionista	96
300124254	Ariel Souza Santos Felipe	Fisioterapeuta	120
300124253	Claudia Cardinale Mota Teixeira	Farmacêutico Bioquímico	120
300098712	Marcela Regina Cunha Carneiro	Fisioterapeuta	48
300124252	Massai de Souza Oliveira	Farmacêutico Bioquímico	12
300124251	Rafael Luiz Amorim de Oliveira	Biomédico	48
300125121	Ricardo Martiniano Ximenes	Fisioterapeuta	48
300131658	Saiane Andressa Ribeiro Barros	Nutricionista	06

**Total de Horas****498****Nível Médio**

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300039768	Celia Aparecida Maciel de Souza Silva	Téc. Em Enfermagem	90
300132229	Lindelaine Gomes dos Santos	Téc. em Nutrição	24

**Total de Horas****114**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Ângela Tarallo Zimmerli  
Diretora Geral /CEMETRON**PORTARIA Nº 003/2017/GAB/CEMETRON**  
**PORTO VELHO, 06 DE JANEIRO DE 2017.**

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº 022/GAB/CEMETRON, datado em 06/01/2017, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2014:

**Considerando o Processo nº 01-1712.00118-0000/2017**

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei n.2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **LACEN**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2016**

**Nível Superior**

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300120378	Anderson Cristino de Araujo Silva	Biomédico	120

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Ângela Tarallo Zimmerli  
Diretora Geral/CEMETRON

**PORTARIA Nº004/2017/GAB/CEMETRON  
PORTO VELHO, 06 DE JANEIRO DE 2017.**

**A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº **021/GAB/CEMETRON**, datado em **06/01/2017**, **Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Planções Especiais/CEMETRON/2014:**

**Considerando o Processo nº 01-1712.00115-0000/2017**

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicado no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE N.1741 DOE27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos Servidores abaixo Relacionados, exercendo Atividades no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2016**.

**Nível Superior**

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300 099 507	Daniel Lucas Zimmer	Enfermeiro	120
300 133 739	Daniela Silva De Araújo	Enfermeira	60
300 124 687	Denilde Da Cruz Cunha	Enfermeira	120
300 001 246	Germana Augusta Coutinho Gouveia	Enfermeira	120
300 058 275	Graciete Carvalho Monteiro	Enfermeira	108
300 063 689	Iolanda Rodrigues Moreira	Enfermeira	60
300 093 042	Karla De Paula Paiva	Enfermeira	42
300 054 063	Kelly Raquel Przybsz	Enfermeiro	36
300 126 350	Lucia Fernanda Santos Cruz	Enfermeira	120
300 062 458	Lucilene Bentes	Enfermeira	48
300 131 883	Maiko Julião Pereira	Enfermeiro	24
300 120 607	Maria De Lourdes Barros Vieira	Enfermeira	48
300 054 070	Raquel Gil Costa	Enfermeira	96
300 100 846	Rosa Maria Ferreira De Almeida	Enfermeira	60
300 069 331	Sandra SchontzRecalcatti	Enfermeira	42
300 132 248	Welington Vieira Da Silva	Enfermeiro	120

**Total de Horas** **1224**

**Nível Médio**

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300 099 746	Aline Mabrisa Da Costa Dantas	Tec. Em Enfermagem	120
300 099 505	Aline Menezes Dos Santos	Tec. Em Enfermagem	60
300 102 166	Ana Maria Santos Palhano	Tec. Em Enfermagem	60
300 100 186	Bruna Lima De Paula	Tec. Em Enfermagem	108
300 098 599	Cris De Souza Ramos	Tec. Em Enfermagem	12
300 092 946	Claudia Alice Pereira Gomes	Tec. Em Enfermagem	120
300 099 498	Daniele Cavalcante Micheletto	Tec. Em Enfermagem	24
300 097 198	Debora Marques De Aguiar	Tec. Em Enfermagem	36
300 100 889	Dirce Eler Sudário Viotto	Tec. Em Enfermagem	36
300 093 515	Eloisa Felix Marques	Tec. Em Enfermagem	42
300 098 618	Fabiana Souza E Silva	Tec. Em Enfermagem	120
300 093 871	Francisco Carlos De Almeida Dantas	Tec. Em Enfermagem	84
300 062 948	Georges Hilton B. Da Costa	Tec. Em Enfermagem	120
300 099 528	GriscelGicelaQuinonez	Tec. Em Enfermagem	48
300 119 470	Helaine Isabel De Farias Moura	Tec. Em Enfermagem	84
300 098 962	Irlis Mônica Da Silva Vinhote	Tec. Em Enfermagem	60
300 093 478	Josicleide De Jesus Silva	Tec. Em Enfermagem	120
300 093 045	Lidiane Maria Da Silva Araújo	Tec. Em Enfermagem	48
300 053 570	Luencilo Silva Da Costa	Tec. Em Enfermagem	120
300 073 271	Marcia Cristina De Moura Cruz	Tec. Em Enfermagem	120
300 096 201	Marcia Luiza De Moraes Araujo	Tec. Em Enfermagem	120
300 101627	Maria de Lourdes Pinheiro da Silva	Tec. Em Enfermagem	120
300 100 233	Maria Veronica Bernardo	Tec. Em Enfermagem	120
300 092 887	Marilene Costa De Moraes	Tec. Em Enfermagem	36
300 103 837	Marilurdes Do Nascimento Soares	Tec. Em Enfermagem	36
300103 739	PorlianeBasílio Pedro	Tec. Em Enfermagem	24
300 131 559	Rocicleia Dos Santos	Tec. Em Enfermagem	24

300 100 226	Rosilei Martinelli	Tec. Em Enfermagem	120
300 068 948	Suellem Ribeiro Da Silva	Tec. Em Enfermagem	84
300 053 520	Tania Mara Lima Brandão	Tec. Em Enfermagem	36
300 102 123	Tatiane Soares Da Silva	Tec. Em Enfermagem	72
300 099 724	Telma Xavier Dos Santos	Tec. Em Enfermagem	36
300 034 840	Terezinha De Jesus Marcolino	Tec. Em Enfermagem	108
300 098 723	Thayna De Lima Barbosa Meira	Tec. Em Enfermagem	84
300 098 724	Tirrel Brito Cardoso	Tec. Em Enfermagem	96
300 057 561	Vagnesson Souza Do Nascimento	Tec. Em Enfermagem	60
300 092 952	Vasti Dos Santos Damasceno	Tec. Em Enfermagem	12
300 034 916	ZilmaTabosa Moreira	Tec. Em Enfermagem	42
<b>Total de Horas</b>	<b>2772</b>		

**Nível Fundamental**

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300 004 617	Francisca De Aguiar Pereira	Aux. De Serv. De Saude	48
300 023 042	Maria De Jesus Pereira Lima	Aux. Em Enfermagem	96
300 023 040	Maria De Oliveira Ramos	Aux. Em Enfermagem	120
300 035 999	Maria Cintia Andrade Alves	Aux. Em Enfermagem	96
300 028 243	Maria Lucimar Da Costa Silva	Aux. Em Enfermagem	24
300 044 606	Miriam Jorge Santos	Aux. Em Enfermagem	54
300 004 597	Raimunda De Lira Nogueira	Aux. Em Enfermagem	66
300 038 925	Rosângela Aparecida Silva Gomes	Aux. Em Enfermagem	60
300 018 266	Renata Pereira Da Silva	Aux. Serv. De Saude	42
300 043 974	Vanderlinda Bezerra Da Silva	Aux. Serv. De Saude	30
300 043 827	Maria Helena Pereira dos Santos	Aux.DeServ.De Saude	36

**Total de Horas** **672**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Ângela Tarallo Zimmerli  
Diretora Geral/CEMETRON

**PORTARIA Nº005/2017/GAB/CEMETRON  
PORTO VELHO, 06 DE JANEIRO DE 2017.**

**A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeado em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº **021/GAB/CEMETRON**, datado em **06/01/2017**, **Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Planções Especiais/CEMETRON/2014:**

**Considerando o Processo nº 01-1712.00115-0000/2017**

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicado no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE N.1741 DOE27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos Funcionários abaixo Relacionados, exercendo Atividades no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2016**.

**Nível Médio Emergenciais**

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300 138 557	Edineia Tiburcio Pinheiro	Tec. Em Enfermagem	36
300 134 341	Libia Ony Lima	Tec. Em Enfermagem	24
300 136 698	Maria Das Dores Da Silva	Tec. Em Enfermagem	48
300 138 555	Silvio Gonçalves Dos Santos	Tec. Em Enfermagem	36
<b>Total de Horas</b>	<b>144</b>		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Ângela Tarallo Zimmerli  
Diretora Geral/CEMETRON

**PORTARIA Nº 06/2017/GAB/CEMETRON  
PORTO VELHO, 06 DE JANEIRO DE 2017.**

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº **23/GAB/CEMETRON**, datado em **06/01/2017**, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2014:

Considerando o Processo nº 01-1712.00137-0000/2017

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicado no DOE n. 1140de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE N.1741 DOE27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos Servidores abaixo Relacionados, exercendo Atividades no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2016**.

Médicos Efetivos:

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300131156	Bruno Alcebiades Ayres Calhão	Médico Infectologista	06
300131161	Carla Patricia Campos Soares de Souza	Médico Clínico Geral	66
300135574	Ester Luciano Gomes Aita	Médico Infectologista	72
300111731	Lourival de Jesus Cunha Neto	Médico Intensivista	36
300131493	Maiara Cristina Ferreira Soares	Médico Infectologista	12
300131971	Patricia Guedes Torres	Médico Clínico Geral	54
300135037	Pedro Henrique da Silva Prudêncio	Médico Clínico Geral	48
300133263	Renata Moreno Martins	Médico Clínico Geral	18
300131562	Rodrigo Maraldi Freire	Médico Clínico Geral	12
300038902	Rui Rafael Durlacher	Médico Infectologista	42
300133784	Sue Ellen Karen Lopes Macário Barros	Médico Clínico Geral	18
<b>Total Geral de Horas</b>	<b>384</b>		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Ângela Tarallo Zimmerli  
Diretora Geral/CEMETRON

**PORTARIA Nº 07/2017/GAB/CEMETRON  
PORTO VELHO, 06 DE JANEIRO DE 2017.**

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº **23/GAB/CEMETRON**, datado em **06/01/2017**, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2014:

Considerando o Processo nº 01-1712.00137-0000/2017

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicado no DOE n. 1140de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE N.1741 DOE27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL**, ao Servidor abaixo Relacionado, exercendo Atividades no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2016**.

Médico Efetivo/Federal

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300052214	Sidrack Gomes da Silva	Médico Clínico Geral	48
<b>Total Geral de Horas</b>	<b>48</b>		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Ângela Tarallo Zimmerli  
Diretora Geral/CEMETRON

**PORTARIA Nº 08/2017/GAB/CEMETRON  
PORTO VELHO, 06 DE JANEIRO DE 2017.**

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº **24/GAB/CEMETRON**, datado em **06/01/2017**, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2014:

Considerando o Processo nº 01-1712.00136-0000/2017

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicado no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE N.1741 DOE27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos Funcionários abaixo Relacionados, exercendo Atividades no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2016**.

Médicos Emergenciais:

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300135316	Delma Conceição Pereira das Neves	Médico Intensivista	36
300137840	Laisa Daian Araújo Balberde Matos	Médico Infecto	24
<b>Total Geral de Horas</b>	<b>60</b>		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Ângela Tarallo Zimmerli  
Diretora Geral/CEMETRON

**PORTARIA Nº 09/2017/GAB/CEMETRON  
PORTO VELHO, 06 DE JANEIRO DE 2017.**

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho/2015, publicado no DOE Nº 2739 de 15.07.2015, nomeada em 03 de Agosto de 2015, e publicado no DOE n.2752 de 03.08.2015, e conforme consta Ofício nº **22/GAB/CEMETRON**, datado em **06/01/2017**, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2014:

Considerando o Processo nº 01-1712.00118-0000/2017

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicado no DOE n. 1140de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE N.1741 DOE27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL**, a Servidor abaixo Relacionada, exercendo Atividades no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2016**.

Nível Fundamental

Matricula	Nome	Cargo	Quant. Horas
300011126	Marlúcia dos Santos Rodrigues	Aux. De Serv. De Saúde	36
<b>Total de Horas</b>	<b>36</b>		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Stella Ângela Tarallo Zimmerli  
Diretora Geral/CEMETRON



**PORTARIA Nº 011/2017/GAB/CEMETRON  
PORTO VELHO, 08 DE JANEIRO DE 2017.**

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho/2015, publicado no DOE nº 2739 de 15/07/2015, nomeado em 03 de Agosto de 2015 e publicado no DOE nº 2752 de 03/08/2015, e conforme consta no Ofício nº 035 /2017/GAB/CEMETRON, datado em 06 de janeiro de 2017 e Autorizo do Secretário:

**Considerando o Processo nº 01-1712.00134-0000/2017**

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de **DEZEMBRO/2016**.

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>HORAS</b>
300044440	ADÉLIO PAULA DA SILVA	MOTORISTA	30
300043775	AELSON LUIZ LEITE VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	36
300073940	ALCIENE DE ASSIS	AGENTE EMATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30
300014303	ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
300030680	ANA LÚCIA SOARES DO CARMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
300015035	ANGELINA MENDES DA SILVA	AUXILIAR EMATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
300014584	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA	42
300011512	DORIVALDO SANTANA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
300044570	DULCIMAR DE AGUIAR COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30
300016671	EDILENE MARIA MARTINS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
300033869	ELIANE CASTROS SANTOS	TÉCNICO EMPREVIDENCIA	36
300132195	ELICLEIDE ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
300016664	ELISIA MATIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
300044668	ENEDINA DA SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
300002141	FERNANDES ESTEVÃO DE OLIVEIRA	AUXILIAR EMATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
300002473	FRANCISCO DE SOUZA NETO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	40
300009014	GENILCE RIBEIRO DACOSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
300097196	GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	AGENTE EMATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
300001580	JOÃO PEREIRA FILHO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40
300001231	LUANIR NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
300001216	MARIA DE NAZARÉ MELO PEREIRA	AUXILIAR EMATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
300001118	MARIA ELAIDE PEREIRA DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	24
300044530	MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	36
300016668	MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
300008914	MARIA NAZARÉ MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30
300043600	MARIA OLIVEIRA MAGALHÃES DE LIMA	AUXILIAR EMATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
300044667	MARIA ZULEIDE DE JESUS CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
300016665	MERES DO NASCIMENTO LISBOA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
300131827	MIGUELINA JONHS CUELLAR EVANGELISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30
300136494	RAIMUNDO MAURICIO SILVA SOUZA	MOTORISTA	42
300093206	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
300033650	RAIMUNDO TRAJANO DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
300009485	ROSANA MAGNÓLIA DOS SANTOS VIDAL	DATILÓGRAFO	36
300001859	SEDY GONÇALVES DE BELÉM	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	36
300015688	VANESSA CARLA DE MIRANDA	AUXILIAR EMATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
300011854	VERA LOPES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>1302</b>		

## PORTARIA Nº 012/2017/GAB/CEMETRON

PORTO VELHO, 08 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho/2015, publicado no DOE nº 2739 de 15/07/2015, nomeado em 03 de Agosto de 2015 e publicado no DOE nº 2752 de 03/08/2015, e conforme consta no Ofício nº 034/2017/GAB/CEMETRON, datado em 06 de janeiro de 2017 e Autorizo do Secretário:

Considerando o Processo nº 01-1712.00135-0000/2017

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar nº68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de DEZEMBRO/2016.

MATRICULA	NOME	CARGO	HORAS
300048759	CLEMILDE MARIA FEITOSA	AGENTE DE PORTARIA	40
300037263	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	AUX. OPER. SERVIÇOS DIVERSOS	42
300037266	IRENE SHOCKNEESS DE SOUZA	AUX. OPER. SERVIÇOS DIVERSOS	24
300037269	JOCINÉLIA GUEDES GUARIBANO	AUX. OPER. SERVIÇOS DIVERSOS	36
300065931	JOSÉ JONAS BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
300050238	MARIA RAIMUNDA COSTA DA CRUZ	AUX. OPER. SERVIÇOS DIVERSOS	40
300050397	MARIA VALQUÍRIA RIBEIRO	AUX. OPER. SERVIÇOS DIVERSOS	20
300050339	SEBASTIANA DUARTE LOPES	AUX. OPER. SERVIÇOS DIVERSOS	40
<b>TOTAL DE HORAS</b>			<b>278</b>

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação

## TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos artigos 75 e 76 da Portaria Interministerial-CGU/MF/MP nº 507/2011 e considerando os termos do Parecer nº 312/GPC/CGE/2016, de 16 de dezembro de 2016, fls. 242 a 244, Processo Administrativo nº 01-1601.06032-0000/2015 (Prestação de Constas) e 01-1601.04210-0000/2013 (Concessão), APROVA E HOMOLOGA a Prestação de Contas referente às despesas do Convênio nº 327/PGE/2013, referente à aquisição de material didático pedagógico, no valor global de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Porto Velho-RO, conforme NL00167/2017. Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/Seduc, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e do Ministério Público do Estado/ MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 6 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO  
Secretário Adjunto de Estado da Educação

## TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, com base nos artigos 75 e 76 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, e considerando os termos do Parecer nº 318/GPC/CGE/2016, de 21 de dezembro de 2016, constante nas fls. 134 a 136, do Processo Administrativo nº 01-1601.08149-0000/2014 (Prestação de Contas), 01-1601-06466-0000/2013(Concessão) APROVA E HOMOLOGA a Prestação de Contas referente às despesas no valor global do Convênio nº 326/PGE/2013 de "Aquisição de 01(um) ônibus rodoviário" no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, conforme NL00169/2017. Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e do Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho-RO, 06 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO  
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 362/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 06 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias, referente a 2017, da servidora Giovanna Gvozdanovic da Silva, matrícula nº 300094743, lotada na Diretoria Geral de Educação – DGE/Seduc, no período de 02.01.2017 a 31.01.2017, ficando as mesmas para fruição em 2 (dois) períodos, sendo o primeiro em 07.02.2017 a 21.02.2017 e o segundo em 17.07.2017 a 31.07.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO  
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 357/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 03 de fevereiro 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n.435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 1.270/2008 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Pedro Azzi, localizada no Município de Guajará Mirim - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 298/2017 – GAB/Seduc, de 30 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 21 de 01.02.2017, página 56.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO  
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e  
Cidadania**

**AVISO DE ADESAO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-  
ATA 14/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2015 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

O Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados que, ocorreu a adesão, pregão em epígrafe, cujo objeto “6041-0 LICENÇA, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS, COM GARANTIA PARA MÚLTIPLAS PLATAFORMAS”, visando atender necessidades da SESDEC/RO, resta **autorizada**, nos termos do parecer **PGE/RO** (fls...), constante dos autos do Processo Administrativo nº. 1501.00792-00/2016, em favor da empresa MICROHARD INFORMÁTICA LTDA, no valor de **R\$ 28.300,00** (Vinte e oito mil e trezentos reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 02 de fevereiro de 2017.

**Lioberto Ubirajara Caetano de Souza**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC/RO  
Ordenador de Despesas - Matrícula: 200000098

Portaria nº 012/NDSF/GAF/SESDEC/RO - 2017  
Porto Velho, RO, 03 de fevereiro de 2017.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 1501.00828-0000/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor ÉRICO DE SOUZA SANTOS JÚNIOR, CPF: 703.539.802-34. Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para atender a despesa com aquisição de material de consumo, para manutenção De bens imóveis. Correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 1501-2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2015NE0093.

- A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

3390-30.....R\$ 8.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS  
SECRETARIO ADJUNTO/SESDEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/GAB/SESDEC-2017  
Porto Velho, 30 de janeiro de 2017.

Institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - 3ª edição.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015.; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação do sistema de controle de contratos da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, da presente instrução normativa;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 3ª edição do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e os anexos desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro/2017.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Lioberto Ubirajara Caetano de Souza**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

**MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

PORTO VELHO  
JANEIRO/2017

COMPOSIÇÃO

SECRETÁRIO  
LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO  
LUIZ ROBERTO DE MATTOS

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
JOSELITA COELHO DE MELO ARAÚJO

APRESENTAÇÃO A ESTA EDIÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos - Lei n. 8.666/93 - determina em seu art. 67 - "Da Execução dos Contratos" - o seguinte:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Após os atos de formalização e expedição da ordem de serviço ou de fornecimento se inicia a execução do contrato administrativo, devendo a Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para que seja dado cumprimento às disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Assim sendo, diversos esforços têm sido envidados pela Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, no sentido de orientar e auxiliar os servidores que acompanham a execução dos contratos, a fim de que estes possam exercer plenamente suas atribuições, de modo que o interesse público seja atendido e o Erário, preservado.

Contudo, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos desta Secretaria é um documento dinâmico que permite atualizações frequentes, cuja periodicidade de revisão variará conforme a ocorrência de avanços na legislação e nos processos gerenciais aplicados à Administração Pública, bem como por propostas das unidades competentes, dos gestores e fiscais, que serão os verdadeiros mensageiros para seu constante aperfeiçoamento.

Portanto, a 1ª edição do presente documento, que objetivou regulamentar o sistema de controle de contratos na Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, inaugurou a fixação de atribuições do gestor e do fiscal de contratos.

A 2ª edição procurou fornecer maiores detalhes à maneira de atuação dos fiscais e da equipe auxiliar na gestão dos contratos.

Já a imperatividade da atualização do presente Manual, em sua 3ª edição, surgiu dos conhecimentos agregados pelas equipes da Coordenadoria de Administração e Finanças desta Secretaria, quando das participações no Curso de Gestão, Fiscalização, Reajuste e Repactuação de Contratos, ministrado pela Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no período de 6 a 9 de junho de 2016, no Curso de Fiscalização e Gestão de Contratos, promovido pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no mês de julho/2016, bem como no Curso de Fiscalização de Contratos, ministrado pelo Professor Jacoby, no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/TRT14, no mês de agosto/2016.

Além do mais, esta Secretaria foi instada, por intermédio de acórdão proferido no Processo 1938/14/TCE/RO, item III, "a", a designar "fiscais auxiliares" dos fiscais de contratos, sendo estes denominados fiscais técnicos nos termos deste Manual.

## GLOSSÁRIO

Este glossário do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos pretende reunir, de forma breve e objetiva, os significados dos termos, expressões e palavras comumente utilizadas no âmbito da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis.

## Contrato

Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada (Lei nº 8.666/93, Art. 2º, Parágrafo Único).

Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais (Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inciso II).

## Obra

Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta (Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inciso I).

## Compra

Toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada (Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inciso III).

## Projeto Básico

É o documento que contempla o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93). Nota: a elaboração do Projeto Básico deverá ocorrer nas contratações realizadas nas modalidades de licitação pertinentes a Lei nº 8.666/93 (Convite / Tomada de Preços e Concorrência).

## Termo de Referência

É o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação de custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Nota: Do ponto de vista técnico, a nomenclatura "Termo de Referência" deverá ser utilizada na modalidade Pregão (Art. 8º, do Decreto nº 3.555/2000).

## Plano de Trabalho

É o documento aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem esta delegar, que consigna a necessidade de contratação dos serviços, orientando a caracterização do objeto, evidenciando as vantagens para a Administração e sua economicidade, no que couber, e definindo diretrizes para elaboração dos projetos básicos e termos de referências (Art. 116, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93)..

## Projeto Executivo

É o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inciso X).

Nota: Projeto Executivo é exigido nas licitações para contratação de obras.

## Objeto do Contrato

Descrição resumida indicadora da finalidade do contrato.

## Registro de Ocorrências

Documento (livro, arquivo eletrônico, caderno ou folhas) no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

## Serviços Contínuos ou Continuados

Aqueles serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Instituição e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, tais como: vigilância, limpeza e conservação, copeiragem, manutenção predial, etc.

## Vigência do Contrato

Período compreendido entre a data estabelecida para o início da execução contratual, que pode coincidir com a data da assinatura, e seu término.

## Glosa

É a eventual observação quanto ao cancelamento, parcial ou total, de parcelas ou valores, por razões ilegais ou indevidas. A aplicação da glosa, geralmente, enseja a aplicação de sanção administrativa, a ser analisada conforme cada conforme o caso.

## Apostila

Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

" feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato;

" juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos:

" variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato;

" compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;

" empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia entende, contudo, que todas as alterações correlatas ao contrato deverão ser submetidas à sua apreciação.

## Termo Aditivo

O termo aditivo pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto do contrato, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei e que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

Essas modificações são formalizadas por meio de instrumento usualmente denominado termo de aditamento, comumente denominado termo aditivo.

**MECANISMOS PREVISTOS NA LEI nº 8.666/93 PARA RECOMPOSIÇÃO DA EQUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - REVISÃO E REAJUSTE.**

## Equilíbrio Econômico-Financeiro

A equação econômico-financeira do contrato é a relação de equivalência formada entre o encargo definido pela Administração (objeto) e o preço (proposta) ofertado pelo licitante.

A manutenção da condição de equilíbrio da equação econômico-financeira durante todo o contrato tem fundamento constitucional, de acordo com o disposto no art. 37, Inciso XXI - Constituição da República.

O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra "d" do Inc.II do art.65, da Lei nº 8.666/93.

A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

**Revisão**

Recompõe o preço contratado em face da superveniência de eventos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis - Risco/ Álea extraordinária.

**Reajuste**

Recompõe o preço em face da variação dos custos de produção provocada especialmente pelo processo inflacionário - Risco/ Álea ordinária.

" Espécies de reajuste

O valor do contrato pode ser reajustado por mais de uma forma/ espécie:

" Reajuste - Índice financeiro

O preço é reajustado a partir da aplicação do índice financeiro setorial ou específico previsto no edital e no contrato.

" Repactuação

O preço é reajustado tendo em vista os novos valores de mercado praticados para cada um dos insumos envolvidos na sua execução, com base na efetiva demonstração analítica da variação de custos desses componentes, devidamente comprovada pela contratada.

**Gestor do Contrato**

É o Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, que, por intermédio dos FISCALIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, acompanha a fiscalização técnica e administrativa dos contratos.

**Equipe de Gestão de Contratos**

A referida unidade administrativa, subordinada diretamente à Coordenadoria de Administração e Finanças exerce suas atividades que estão ligadas à dinâmica administrativa dos contratos junto aos órgãos controladores, às sanções administrativas, prazos de vencimento, de prorrogação, das decisões sobre reequilíbrio econômico financeiro, incidentes relativos a pagamentos, tudo a partir das informações repassadas pelo fiscal do contrato.

É um serviço administrativo propriamente dito que também acompanha e orienta os fiscais de contratos quanto ao controle e fiscalização do fornecimento do objeto e exatidão dos serviços após a homologação da licitação, desde que a correlata contratação seja formalizada por instrumento contratual pertinente. A essa equipe também compete agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela Contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscando os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios para a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

A área de gestão, então, terá uma visão macro, fará um gerenciamento geral. Mas o acompanhamento pontual será do fiscal do contrato, com finalidade própria e exclusiva para cada contrato sob seus cuidados.

**Fiscalização**

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus representantes, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o Fiscal do Contrato deve exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

**Fiscal técnico do contrato**

É o auxiliar do gestor do contrato quanto a fiscalização técnica do objeto do contrato. A figura do Fiscal Técnico do Contrato é indispensável na medida da complexidade do objeto contratado, podendo ser cumulativo ao de Fiscal Administrativo quando não comprometer a eficiência e eficácia da fiscalização. Em sua atuação, o fiscal técnico:

" verifica a conformidade da prestação dos serviços de acordo com o objeto do contrato, devendo informar ao Fiscal Administrativo do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada;

" produz documentos analíticos sobre a execução do contrato (relatório de fiscalização com metodologia, registro das ocorrências através de livro, arquivo eletrônico, caderno ou folhas);

" trabalha em sintonia com a Comissão de Recebimento de Serviços, com a qual compartilha informações pertinentes à perfeita execução do contrato;

" presta informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada.

**Fiscal Administrativo do contrato**

É o auxiliar do gestor do contrato quanto a fiscalização administrativa do contrato.

Em sua atuação, o fiscal administrativo:

" auxilia o gestor do contrato quanto à fiscalização administrativa do objeto do contrato;

" noticia o gestor quando problemas relacionados à documentação são detectados, para que seja acionado o preposto para a devida regularização;

" auxilia o gestor quanto aos prazos contratuais;

" auxilia o Fiscal Técnico quanto à confecção e remessa dos documentos pertinentes à fiscalização do contrato;

" consolida as informações prestadas pelos fiscais técnicos a ele relacionados a fim de emitir o relatório pertinente.

**Preposto**

Representante da empresa Contratada, na execução do contrato, sem ônus para a Administração. É a ele que devem ser remetidas quaisquer correspondências correlatas à execução contratual.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Elencamos, a seguir, os dispositivos que norteiam as atividades de gestão e fiscalização de contratos, pela Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como os demais atos administrativos, os quais impõem a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, publicidade e eficiência, proporcionando, destarte, à coletividade administrada, a transparência e a ampliação da credibilidade quanto à administração da coisa pública.

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

- Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

- Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- Decreto n. 1.054, de 07 de dezembro de 1994.

Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências.

- Decreto n. 2.271, de 07 de julho de 1997.

Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

- Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

- Instrução Normativa n. 02, de 30 de abril de 2008 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão. (Com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa n. 03, de 15 de outubro de 2009).

Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

Instrução Normativa nº 005/2011-CGE/RO  
Estabelece norma de procedimentos internos e de controle no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

Resolução nº 151/2013/TCE-RO  
Institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

- Súmula 331 do TST - da terceirização trabalhista.

#### SUMÁRIO

1. Da política de contratação .....	
2. Da descrição correta.....	
3. Do sistema de controle dos contratos.....	
4. Da gestão dos contratos.....	
5. Do serviço de fiscalização.....	
6. Da gestão dos contratos.....	
7. Do serviço de fiscalização.....	
8. Dos requisitos do fiscal.....	
9. Dos impedimentos.....	
10. Dos suplentes de fiscais.....	
11. Das responsabilidades do fiscal e dos suplentes.....	
12. Das atribuições do fiscal.....	
13. Do preposto da contratada.....	
14. Do registro próprio.....	
15. Do recebimento do objeto.....	
16. Do reconhecimento do serviço de fiscalização.....	

#### 1. DA POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania assume como política de contratação de obras e serviços e aquisição de bens as seguintes regras gerais:

I - nada será comprado sem a adequada caracterização do seu objeto, por meio de Termo de Referência, quando se tratar de bem ou serviço de natureza comum;

II - nada será construído sem a apresentação de projeto básico; e

III - nenhum serviço pode ser contratado sem que se defina exatamente a que se presta.

#### 2. DA DESCRIÇÃO CORRETA

Na requisição do objeto, em especial, devem ser considerados:

I - a descrição do objeto e a definição das cláusulas obrigacionais das partes são importantes para a efetiva e eficaz atuação de acompanhamento e fiscalização pelo agente indicado pela Administração quando da execução e cumprimento do contrato; e

II - na fixação do item "quantidade" devem ser levadas em conta as reais necessidades do setor requisitante, a capacidade de armazenamento, a possibilidade de extravio, o vencimento de prazo de utilização e a hipótese de defasagem tecnológica.

#### 3. DO SISTEMA DE CONTROLE DOS CONTRATOS

3.1 A Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania mantém serviços organizados de gestão e de fiscalização, que se completam para a segurança da execução dos contratos. Para tanto, é estabelecido que a gestão de contratos é o serviço geral de gerenciamento de todos os contratos, enquanto a fiscalização é pontual, com designação específica de representante da Administração para acompanhamento e controle de cada objeto.

3.2 O controle finalístico é realizado pelo funcionário ou pela comissão encarregada de recebimento do objeto, a quem também compete dar conhecimento à área de gestão das eventuais falhas de fiscalização, com vistas à apuração de responsabilidades ou aperfeiçoamento do sistema.

#### 4. DA GESTÃO DOS CONTRATOS

4.1 Para a gestão de contratos, a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania dispõe da Equipe de Gestão de Contratos, vinculada ao Núcleo de Administração, que, por sua vez, subordina-se à Coordenadoria de Administração e Finanças.

4.2 À Equipe de Gestão de Contratos, no que diz respeito especificamente à atividade de gestão, compete:

I - orientar os fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

II - informar ao fiscal do prazo da vigência dos contratos;

III - solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto à continuidade ou não do contrato;

IV - conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário;

V - ter a guarda dos documentos referentes à contratação e à fase subsequente de execução, encaminhando-os para o arquivo ao fim dos trabalhos;

VI - encaminhar para o Gestor de Contrato (Secretário de Segurança) as indicações de funcionários para o serviço de fiscalização;

VII - notificar a contratada quanto a não aceitação de preposto ou da sua substituição;

VIII - encaminhar ao Gestor de Contrato (Secretário de Segurança) notícias de irregularidades não sanadas pelo serviço de fiscalização;

IX - conhecer representações quanto a descumprimentos parciais ou integrais de obrigações do contrato e encaminhá-las ao Gestor de Contrato (Secretário de Segurança) para deliberação sobre aplicação de penalidade ou processo de rescisão.

X - avaliar as situações de risco que cheguem ao conhecimento, levando-as a ciência do Gestor de Contrato (Secretário de Segurança) quando a gravidade assim exigir;

XI - comunicar ao contratado acerca da proximidade do fim da vigência contratual, a fim de verificar o interesse em renovar a avença, no prazo mínimo de 4 (quatro) meses antes do vencimento;

XII - comunicar ao Gestor de Contrato quando do desinteresse do contratado na prorrogação da vigência contratual ou na expiração deste, neste último caso, no prazo de 4 (quatro) meses antes do seu vencimento;

Nota: Os prazos são necessários em função das diversas providências a serem adotadas pela Equipe de Gestão de Contratos em conjunto com Equipe de Compras, da Coordenadoria de Administração e Finanças, a exemplo de:

" Análise de preços e condições de mercado;

" Pesquisa de mercado;

" Elaboração e/ou adequação do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando for o caso;

" Preparação de todos os documentos em tempo hábil para nova licitação, quando for o caso.

4.3 Ao Gestor de Contrato (Secretário de Segurança), compete:

I - nomear fiscal e respectivo suplente para cada contrato, cujo cumprimento não se esgote em ato de entrega do objeto;

II - garantir ao fiscal a disponibilidade dos meios necessários ao efetivo acompanhamento, requisitando, quando for o caso, os respectivos recursos;

III - decidir sobre pedido de dedicação exclusiva do fiscal, considerando a complexidade, o tempo demandado e a natureza de cada contrato;

IV - supervisionar o serviço geral de gestão e fiscalização de contratos, podendo requerer explicações, determinar diligências de averiguação, conferência de informações e adotar outras medidas de vigilância interna que assegurem o efetivo acompanhamento da execução;

V - conhecer dos pedidos de alteração, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e de rescisão unilateral, encaminhando-os para análise e parecer da Assessoria Especial;

VI - decidir sobre penalidades, quando presentes os pressupostos e seguindo a metodologia descrita nesta norma;

VII - encaminhar representações quando de indicativos de infração disciplinar por parte de funcionários ou ilícitos praticados por terceiros;

X - nomear, quando for o caso, o responsável pelo recebimento do objeto ou comissão para tal fim;

XI - instaurar processo de rescisão de contrato, nas hipóteses previstas em lei, constituindo servidor ou comissão para a instrução e apresentação de relatório;

XII - aceitar ou recusar preposto;

XIII - requisitar, a qualquer tempo, relatório quanto a execução do objeto do contrato.

## 5. DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 O serviço de fiscalização consiste no acompanhamento real da execução dos contratos, tarefa a ser cumprida por funcionário do quadro efetivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, Polícia Civil, Polícia Militar ou Bombeiro Militar, ou, excepcionalmente, por servidor comissionado, especialmente designado pelo Gestor de Contrato (Secretário de Segurança), por meio de Portaria.

5.2 Para o ato de nomeação do fiscal, o Gestor de Contrato (Secretário de Segurança) deverá considerar que:

I - a nomeação recairá preferencialmente em servidor que integre a estrutura administrativa que demandou o objeto ou que a respeito dele tenha conhecimento técnico;

II - para cada contrato será feita nomeação específica de um fiscal, podendo, sobre um mesmo funcionário, incidir a nomeação para fiscalizar até 5 (cinco) contratos, a depender da natureza e complexidade;

III - dependendo das características do contrato, especialmente quando o acompanhamento exigir atividades e diligências diárias, o ato de designação poderá estabelecer que o fiscal tenha dedicação exclusiva; ou poderá o próprio fiscal, diante de situação concreta, postular essa condição, que será avaliada pelo Gestor de Contrato (Secretário de Segurança);

IV - dar conhecimento ao chefe imediato do fiscal nomeado quanto a tarefa especial que lhe será conferida, cabendo a essa chefia prontamente adotar as medidas para liberação do funcionário, salvo fundamentação escrita na qual comprove que o afastamento do subordinado causará real prejuízo à continuidade do serviço, sendo impossível outra forma de resolução;

V - o funcionário nomeado deverá ser previamente esclarecido da metodologia de fiscalização e do atendimento das formalidades essenciais que terá que cumprir para a segurança jurídica dos procedimentos.

5.3 O servidor nomeado somente poderá recusar o encargo nas hipóteses de impedimento e suspeição. É facultado, entretanto, solicitar reconsideração sob o fundamento de não deter os conhecimentos necessários, ou por fato relevante que será examinado pela autoridade, que motivará a decisão acerca do pedido.

5.4 O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial do Estado e será encaminhado em cópia ao servidor, diretamente, ou por intermédio da sua chefia imediata.

5.5 Por conveniência de serviço, o fiscal poderá ser destituído a qualquer tempo pela autoridade competente.

## 6. DOS REQUISITOS DO FISCAL

6.1 O fiscal a ser nomeado deve possuir os seguintes atributos:

I - gozar de boa reputação ético-profissional;

II - possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado;

III - ter conhecimento da metodologia de fiscalização, das responsabilidades pessoais e das formalidades que devem ser adotadas nos procedimentos de ofício;

IV - não estar respondendo a expediente de natureza disciplinar;

V - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera da Administração Pública;

VI - não haver sido responsabilizado por irregularidades junto à Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, ou à Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiro Militar, Tribunal de Contas da União ou junto a Tribunais de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município; e

VII - não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa.

6.2 Caberá ao servidor firmar declaração de ausência dos impedimentos a que se referem os itens I a VII do item anterior.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 Não poderá atuar como fiscal o funcionário que:

I - tenha interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;

II - esteja litigando judicial ou administrativamente com o preposto, gerentes, diretores, proprietários ou sócios da empresa contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;

III - tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no item anterior;

IV - tenha relação de crédito ou débito com a empresa contratada ou com as pessoas indicadas no item II;

V - tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte contratada ou tenha, nos últimos cinco anos, por qualquer título, recebido honorários, créditos, presentes ou favores; e

VI - incorra nos impedimentos dos itens I a VII, do item 4.1.

7.2 Não poderá atuar na fiscalização de contrato o funcionário que, integrando a estrutura do serviço de gestão, jurídico ou de controle interno, for suscetível de se manifestar sobre os atos praticados na fase da execução contratual.

7.3 O funcionário que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, em até dois dias úteis contados da notificação pessoal, indicando a causa com elementos objetivos de avaliação e abstendo-se de atuar até a deliberação do incidente.

7.4 Em ocorrendo circunstância superveniente que caracterize impedimento, caberá ao fiscal comunicar imediatamente por escrito à autoridade que o nomeou.

7.5 A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

## 8. DOS SUPLENTES DE FISCAIS

8.1 Embora a lei não tenha referência quanto à figura do suplente, a sua nomeação atende aos princípios da razoabilidade e da eficiência, devendo ser considerada pela autoridade encarregada da nomeação.

8.2 Os suplentes estão sujeitos às mesmas condições estabelecidas para os titulares, especialmente às que se referem ao perfil, impedimentos e responsabilidades.

8.3 Os suplentes assumem automaticamente o lugar dos fiscais titulares quando estes incorrerem nas seguintes situações:

I - impossibilidade física;

II - nomeação para outra tarefa de responsabilidade específica, exceto fiscalização de outro contrato;

III - férias e licenças;

IV - exoneração;

V - aposentadoria;

VI - instauração de processo disciplinar ou citação em ação penal, ação civil pública ou tomada de contas especial;

VII - condenação em quaisquer das hipóteses da alínea anterior; e

VIII - destituição da tarefa de fiscalização por conveniência do serviço.

8.4 O titular poderá requerer a substituição pelo suplente, mediante justificativa à autoridade que o nomeou, nos casos de enfermidade grave de cônjuge, companheiro ou parente, devendo o incidente ser decidido em até 3 (três) dias úteis, cabendo pedido de reconsideração e recurso.

8.5 Nas hipóteses dos itens I a III, do item 8.3, a substituição é provisória, podendo o titular retornar ao ofício tão logo cesse a situação que deu causa ao afastamento.

8.6 Durante o período de substituição, o suplente fará o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

## 9. DAS RESPONSABILIDADES DO FISCAL E DOS SUPLENTES

9.1 Os fiscais - e os suplentes quando em substituição - respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas no estatuto dos servidores.

9.2 A responsabilidade disciplinar pode ser cumulada com o dever de reparação de dano, sem prejuízo, ainda, de medidas na esfera judicial quando da prática de crime contra a Administração Pública ou situação de improbidade administrativa.

#### 10. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

10.1 O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.

10.2 Compete ao fiscal técnico, em especial:

I - Ler minuciosamente o termo de contrato e os documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);

II - esclarecer dúvidas do proposto que estiverem sob sua alçada, bem como antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

III - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);

VII - controlar/registrar as informações relativas ao contrato (ocorrências e providências) para que suas atividades de controle sejam organizadas e eficazes;

VIII - abrir e-mail corporativo, ou na sua falta, um endereço eletrônico específico para trocar correspondências pertinentes à execução do contrato, visando, com isso, melhor organização dos atos pertinentes;

IX - verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

X - receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

XI - implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

XII - orientar glosa em faturas.

10.3 Compete ao fiscal administrativo, em especial:

I - Ler minuciosamente o termo de contrato e os documentos àquele vinculados (editais, termo de referência/projeto básico/proposta do fornecedor);

II - auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização administrativa do objeto do contrato;

III - emitir termo de recebimento provisório ante a realização ou entrega do objeto contratado, observando o respectivo prazo de entrega, e, em caso de desconformidade, devolver formalmente à contratada para regularização;

IV - noticiar o Gestor de Contratos quando problemas relacionados à documentação são detectados, para que seja acionado o preposto para a devida regularização.

V - auxiliar o Gestor de Contratos quanto aos prazos contratuais;

VI - comunicar ao Gestor do Contrato todos os fatos ocorridos na execução do contrato, bem como as situações que ultrapassem sua competência;

VII - controlar/registrar as informações relativas ao contrato (ocorrências e providências) para que suas atividades de controle sejam organizadas e eficazes;

VIII - abrir e-mail corporativo, ou na sua falta, um endereço eletrônico específico para trocar correspondências pertinentes à execução do contrato, visando, com isso, melhor organização dos atos pertinentes;

IX - verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

X - comunicar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento (procedimento formal, com prazo), determinação de medidas preventivas e corretivas para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato, modelo anexo I - Formulário de Comunicação;

XI - notificar a contratada, quando não atendido o item anterior, para apresentação de defesa prévia, com prova de recebimento e prazo (5 dias úteis). Após decurso do prazo, com ou sem apresentação de defesa, manifestar-se quanto a justificativa, caso haja, e sobre o prejuízo causado para a Administração, para conhecimento do Gestor do Contrato;

XII - comunicar ao Gestor do Contrato todos os fatos ocorridos na execução do contrato, bem como as situações que ultrapassem sua competência;

XIII - notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para a entrega do objeto, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

XIV - formalizar a documentação pertinente à glosa junto à empresa e ao setor de Contas a Pagar, dando ciência do fato ao Gestor do Contrato, por intermédio da Equipe de Gestão de Contratos da CAF/SESDEC;

XV - emitir relatórios de fiscalização ante a emissão das notas fiscais/faturas para subsidiar o respectivo pagamento, com cópia digitalizada para a Equipe de Gestão de Contratos.

11. Do preposto da contratada

11.1 A contratada deverá apresentar preposto para representá-la perante o fiscal.

11.2 O representante da contratada será credenciado em "Carta de Preposto" encaminhado ao Gestor de Contratos em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com indicação da qualificação pessoal e profissional.

11.3 Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, material, metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução, em prazo razoável, dos incidentes apontados pelo serviço de fiscalização.

11.4 As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico, a partir do credenciamento recíproco dos respectivos instrumentos de contato.

12. Do registro próprio

12.1 O fiscal técnico ou administrativo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2 O registro das ocorrências, providências e soluções é feito pelo fiscal em Livro de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato, ou em meio digital, de maneira cronologicamente organizada.

12.3 Os documentos que comprovam os registros serão mantidos em pastas, em arquivo próprio, sujeitos às consultas pelas áreas do controle.

12.4 Ao término do serviço, o fiscal fará entrega ao Gestor do Contrato o Livro e/ou documentos arquivados, mediante recibo, sendo facultada a manutenção de cópias que possam preservar a responsabilidade pessoal e/ou facilitar, no futuro, a prestação de esclarecimentos aos órgãos de controle.

13. Do recebimento do objeto

13.1 O recebimento definitivo do objeto, em se tratando de serviços, obedece ao que é preceituado na Instrução Normativa nº 005/2011-CGE/RO, sendo uma instância final de controle tanto da qualidade da execução, bem como da eficiência do serviço de fiscalização e cuja comissão é designada no âmbito da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania;

13.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto, em se tratando de materiais de consumo, permanentes e semoventes adquiridos por este órgão, em razão do preceituado na Lei Complementar nº 706/2013, é de responsabilidade de comissão designada pela Superintendência de Desenvolvimento de Rondônia - SUDER;

14. Do reconhecimento do serviço de fiscalização

14.1 Ao final da execução do contrato, sendo recebido definitivamente o objeto, o Gestor do Contrato atestará o fato à área de Recursos Humanos para registro nos assentamentos funcionais do servidor que atuou na fiscalização.

14.2 Havendo indicativos de desempenho excepcional do funcionário, será recomendado que o registro nos assentamentos seja procedido com a anotação de elogio.

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2017.

**Lioberto Ubirajara Caetano de Souza**  
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania



## ANEXO I

COMUNICAÇÃO/REGISTRO Nº \_\_\_\_\_

Art. 67, da Lei nº 8.666/93

<b>Processo nº:</b>	
<b>CONTRATO Nº :</b>	<b>Vigência:</b>
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	
<b>EMPRESA CONTRATADA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	

**Pontos irregulares (relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa):**

--

**Prazo para cumprimento das exigências:**

--

**Ciência:**

Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente, ainda, do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

**Responsável pela empresa (Carimbo e assinatura)**


Recebi a 1ª via em:                                  Hora:

## ANEXO II

## NOTIFICAÇÃO

Data:	
Contrato nº	Vigência do Contrato:
Contratado:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:
Preposto do contratado:	

Sr. Preposto,

Notifico Vossa Senhoria para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresente manifestação em face do não atendimento da Comunicação nº ..., datada de ....., que relatou o que se segue:

Descrição da falta contratual ou legal:

Local da anotação no Livro de Registro do Contrato, fls. \_\_\_\_\_

Porto Velho/RO,                                  de                                  de

.....  
Cargo/Fiscal do Contrato  
Matrícula nº

## Ciência:

Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais.

Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Recebi a primeira via em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do preposto da empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

## TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PROVISÓRIO

(IN nº 005/CGE/RO/2011 e Art. 73, I "a", Lei Federal nº 8.666/93)

<b>Processo nº:</b>	
<b>CONTRATO Nº :</b>	<b>Vigência:</b>
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	
<b>CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA.</b>	
<b>EMPRESA CONTRATADA :</b>	
<b>CNPJ:</b>	

FULANO DE TAL, ...(cargo)..., ...(matrícula)... declaro para os devidos fins que procedi ao recebimento provisório dos serviços de ...(descrever os serviços)... objeto do contrato nº ..... conforme circunstâncias abaixo, o qual não se presta, por si só, para comprovação da liquidação da despesa, e somente se efetivará com o recebimento definitivo.

1. Período do serviço: ... (identificar o período de serviço que está sendo recebido);

2. Valor envolvido: .... (R\$)

3. Relatar que os serviços foram acompanhados conforme preceitua o Art. 67, §1º, da Lei 8.666/93, razão pela qual recebe o objeto do Contrato acima mencionado.

\* Os SERVIÇOS e as OBRAS somente podem ser recebidos, PROVISORIAMENTE, pelo fiscal formalmente designado pela Administração na forma do art. 67, da Lei 8.666/93.

Município, ....., ....., 20....

Responsável (nome)  
Cargo ou Função/Matrícula

## ANEXO IV

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Art. 67, da Lei nº 8.666/93

<b>Processo nº:</b>	
<b>CONTRATO Nº :</b>	<b>Vigência:</b>
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	
<b>EMPRESA CONTRATADA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	

## 1. Documentos apresentados:

<b>NF nº:</b>	<b>DATA da NF:</b>	<b>VALOR DA NF: R\$</b>

## 2. Ocorrências:

Data:

Fiscal do contrato (nome, matrícula, assinatura) Portaria nº

Nome/Matrícula

1. **Pontos irregulares:** relacionar nesse campo os itens que foram descumpridos pela empresa, de acordo com as exigências contidas no contrato;
2. **Observações:** registrar informações relevantes para o assunto que trata o processo.

**Portaria nº 008/ GC/CAF/SESDEC2017**  
**Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2017.**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO teor da Instrução Normativa nº 001-GAB/SESDEC, de 30-01-2017 que instituiu a Terceira Edição do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito da SESDEC;

CONSIDERANDO as indicações descritas nos seguintes documentos: Memorandos nº 205/16-GAB/SESDEC, de 08-11-2106, 254/16/GAB/SESDEC, de 08-11-2016, 248/GELOG, de 26-12-2016; Ofícios nº 38671/2016/DGPC-PVH/PC/RO, de 01-12-2016, 740/GCG, de 09-12-2016, 418/16/POLITEC/SESDEC/RO, de 28-11-2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados, que atuarão, sem prejuízo de suas funções, na fiscalização do objeto do **Contrato nº 232/PGE-2013, Processo nº 01.1501.01343-00/2013 - TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A**, que trata de locação de veículos de médio porte, tipo **CAMINHONETE**, para atender as necessidades desta Secretaria, bem como da Polícia Militar, Polícia Civil e POLITEC.

**FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E SUPLENTE****FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA, RE nº 100060969.

**FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO SUPLENTE**

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, RE nº 100078406.

**COMISSÃO MISTA**

JAMES ALVES PADILHA, RE nº 100065658 – Presidente  
RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, RE nº 100078406 – Membro/1º Suplente  
ANA CLÁUDIA PINHEIRO SOUZA – Matrícula nº 300122395 - Membro/2º Suplente  
REGINALDO FERREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 300017547 (POLÍCIA CIVIL)  
PAULO ANTUNES DA SILVA, RE nº 06874-1 (POLÍCIA MILITAR)  
SANDRO MICHELETTI, Matrícula nº 300021560 (POLITEC)

**Art. 2º** Os fiscais de contrato e seus suplentes, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao Fiscal Administrativo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução da despesa.

**Art. 3º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 4º** As **Comissões Mistas** têm como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania e as Corporações diretamente beneficiadas pelo referido contrato e dar ciência ao fiscal técnico sobre qualquer irregularidade constatada.

**Art. 5º** Caberá aos servidores que compõem a Comissão Mista atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **3 de janeiro de 2017**.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Lioberto Ubirajara Caetano de Souza**  
**Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania**

**Portaria nº 009/ GC/CAF/SESDEC2017**  
**Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2017.**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO teor da Instrução Normativa nº 001-GAB/SESDEC, de 30-01-2017 que instituiu a Terceira Edição do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito da SESDEC;

CONSIDERANDO as indicações descritas nos seguintes documentos: Memorandos nº 205/16-GAB/SESDEC, de 08-11-2106, 254/16/GAB/SESDEC, de 08-11-2016, 248/GELOG, de 26-12-2016; Ofícios nº 38671/2016/DGPC-PVH/PC/RO, de 01-12-2016, 740/GCG, de 09-12-2016, 418/16/POLITEC/SESDEC/RO, de 28-11-2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados, que atuarão, sem prejuízo de suas funções, na fiscalização do objeto do **Contrato nº 057/PGE-2016, Processo nº 01.1501.00669-00/2015 - TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A**, que trata de locação de veículos de pequeno porte, tipo **GOL E PÁLIO WEEKEND**, para atender as necessidades desta Secretaria, bem como da Polícia Militar, Polícia Civil e POLITEC.

**FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E SUPLENTE****FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, RE nº 100078406

**FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO SUPLENTE**

HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA, RE nº 100060969

**COMISSÃO MISTA**

JAMES ALVES PADILHA, RE nº 100065658 – Presidente  
HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA, RE nº 100060969 – Membro/1º Suplente  
EDUARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO DIONÍZIO – Matrícula nº 300129898 - Membro/2º Suplente  
REGINALDO FERREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 300017547 (POLÍCIA CIVIL)  
PAULO ANTUNES DA SILVA, RE nº 06874-1 (POLÍCIA MILITAR)  
SANDRO MICHELETTI, Matrícula nº 300021560 (POLITEC)

**Art. 2º** Os fiscais de contrato e seus suplentes, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao Fiscal Administrativo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução da despesa.

**Art. 3º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 4º** As **Comissões Mistas compostas** têm como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania e as Corporações diretamente beneficiadas pelo referido contrato e dar ciência ao fiscal técnico sobre qualquer irregularidade constatada.

**Art. 5º** Caberá aos servidores que compõem a Comissão Mista atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **3 de janeiro de 2017**.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Lioberto Ubirajara Caetano de Souza**  
**Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.**

**Portaria nº 010/ GC/CAF/SESDEC2017**  
**Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2017.**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO teor da Instrução Normativa nº 001-GAB/SESDEC, de 30-01-2017 que instituiu a Terceira Edição do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito da SESDEC;

CONSIDERANDO as indicações descritas nos seguintes documentos: Memorandos nº 205/16-GAB/SESDEC, de 08-11-2106, 254/16/GAB/SESDEC, de 08-11-2016, 248/GELOG, de 26-12-2016; Ofícios nº 38671/2016/DGPC-PVH/PC/RO, de 01-12-2016, 740/GCG, de 09-12-2016, 418/16/POLITEC/SESDEC/RO, de 28-11-2016, 322/CG/CBM/2016, de 07-12-2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados, que atuarão, sem prejuízo de suas funções, na fiscalização do objeto do **Contrato nº 059/PGE-2015, Processo nº 01.1501.00144-00/2015 - Empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, que trata de gerenciamento e controle informatizado para manutenção da frota através de rede credenciada e cartão magnético, para atender as necessidades desta Secretaria, bem como da Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiro Militar e POLITEC.

**FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E SUPLENTE**

**FISCAL ADMINISTRATIVO**

KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES LIMA, RE nº 100092584

**FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE**

HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA, RE nº 100060969

**FISCAL TÉCNICO**

HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA, RE nº 100060969

**FISCAL TÉCNICO SUPLENTE**

ORLANDO CASTRO SILVEIRA JÚNIOR, Matrícula nº 300139139

**COMISSÃO MISTA**

JAMES ALVES PADILHA, RE nº 100065658 – Presidente

HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA, RE nº 100060969 – Membro/1º Suplente  
WALTER JÚNIOR SALES VIALRRUEL – Matrícula nº 300130281 - Membro/2º Suplente  
REGINALDO FERREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 300017547 (POLÍCIA CIVIL)  
PAULO ANTUNES DA SILVA, RE nº 06874-1 (POLÍCIA MILITAR)  
SANDRO MICHELETTI, Matrícula nº 300021560 (POLITEC)  
VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA, RE nº 797-9 (CBM)

**Art. 2º** Os fiscais de contrato e seus suplentes, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao Fiscal Administrativo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução da despesa.

**Art. 3º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 4º** As **Comissões Mistas compostas** têm como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania e as Corporações diretamente beneficiadas pelo referido contrato e dar ciência ao fiscal técnico sobre qualquer irregularidade constatada.

**Art. 5º** Caberá aos servidores que compõem a Comissão Mista atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **3 de janeiro de 2017**.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Lioberto Ubirajara Caetano de Souza**  
**Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.**

**Portaria nº 011/ GC/CAF/SESDEC2017**  
**Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2017.**

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO teor da Instrução Normativa nº 001-GAB/SESDEC, de 30-01-2017 que instituiu a Terceira Edição do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito da SESDEC;

CONSIDERANDO as indicações descritas nos seguintes documentos: Memorandos nº 205/16-GAB/SESDEC, de 08-11-2106, 254/16/GAB/SESDEC, de 08-11-2016, 248/GELOG, de 26-12-2016; Ofícios nº 38671/2016/DGPC-PVH/PC/RO, de 01-12-2016, 740/GCG, de 09-12-2016, 418/16/POLITEC/SESDEC/RO, de 28-11-2016, 458/Dir. Adm. CM/2016, de 30-11-2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, que atuarão na fiscalização do objeto do **Contrato nº 293/PGE-2014, Processo nº 01.1501.00700-00/2014 - Empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, que trata de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, para atender as necessidades desta Secretaria, bem como da Polícia Militar, Polícia Civil, POLITEC e CASA MILITAR.

**FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E SUPLENTE**

**FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

WALTER JÚNIOR SALES VILARRUEL – Matrícula nº 300130281

**FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO SUPLENTE**

KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES LIMA, RE nº 100092584

**COMISSÃO MISTA**

JAMES ALVES PADILHA, RE nº 100065658 – Presidente

KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES LIMA, RE nº 100092584, Membro/1º Suplente  
 ORLANDO CASTRO SILVEIRA JUNIOR, Matrícula nº 300139139, Membro/2º Suplente  
 REGINALDO FERREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 300017547 (POLÍCIA CIVIL)  
 PAULO ANTUNES DA SILVA, RE nº 06874-1 (POLÍCIA MILITAR)  
 SANDRO MICHELETTI, Matrícula nº 300021560 (POLITEC)  
 MAURÍLIO MIRANDA PEREIRA, Matrícula nº 100092982 (CASA MILITAR)

**Art. 2º** Os fiscais de contrato e seus suplentes, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao Fiscal Administrativo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução da despesa.

**Art. 3º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 4º** As **Comissões Mistas compostas** têm como função conferir e receber os serviços avançados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania e as Corporações diretamente beneficiadas pelo referido contrato e dar ciência ao fiscal técnico sobre qualquer irregularidade constatada.

**Art. 5º** Caberá aos servidores que compõem a Comissão Mista atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **3 de janeiro de 2017**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Lioberto Ubirajara Caetano de Souza**  
 Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania.

**Polícia Militar**

**PORTARIA Nº 007/DP-3, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

**Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá outras Providências.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Termo de Audiência de Custódia, da Vara de Auditoria Militar/ Poder Judiciário, na Comarca de Porto Velho-RO, a qual concedeu a liberdade provisória com medida cautelar ao **AL SGT PM RE 100059635 VALDEIR LUIZ DA SILVA**, na data de 21 de outubro de 2016, encaminhada a esta Diretoria de Pessoal, através do Ofício nº 1012/Seq. Corr./CCORPM-2015, de 24 de outubro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reverter o **AL SGT PM RE 100059635 VALDEIR LUIZ DA SILVA**, ao Quadro de Organização da PMRO, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de outubro de 2016.

**ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM**  
 Comandante Geral da PMRO

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FERREIRA – CAP PM QOA**  
 Respondendo pela Diretoria de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 008/DP-3, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

**Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá outras Providências.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Termo de Audiência de Custódia, da Vara de Auditoria Militar/ Poder Judiciário, na Comarca de Porto Velho-RO, a qual concedeu a liberdade provisória a flagranteada **SD PM RE 100091002 ANE VANESSA MARTINS DE MENDONÇA**, na data de 01 de dezembro de 2016, encaminhada a esta Diretoria de Pessoal, através do Ofício nº 122/Seq. Corr./CCORPM-2015, de 03 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reverter a **SD PM RE 100091002 ANE VANESSA MARTINS DE MENDONÇA**, ao Quadro de Organização da PMRO, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), por ter cessado o motivo que determinou sua agregação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2016.

**ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM**  
 Comandante Geral da PMRO

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FERREIRA – CAP PM QOA**  
 Respondendo pela Diretoria de Pessoal da PMRO

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PMRO**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, que foi considerada inexigível a licitação objetivando a aquisição da ferramenta denominada ContratosGov, visando atender as necessidades da Diretoria Financeira da Polícia Militar, referente ao Processo nº 1505.00028-0000/2017, em favor da empresa: INP INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LTDA, conforme o item 01, no valor total de **R\$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais)**, e Parecer 001/2017/ Assessor Especial/SESDEC. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, 13 de janeiro de 2017.

**Ênedy Dias de Araújo – CEL PM**  
 Comandante Geral da PMRO  
 Matrícula: 10006002-4

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 2017/DF/PMRO**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público aos interessados, que a Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a **Aquisição de Material de Consumo, do tipo Placa de Tombamento**, para atender as necessidades da Polícia Militar, referente ao Processo nº 1505.01658-0000/2016, em favor da empresa: **CASA DE PLACAS LTDA - ME CNPJ 07.617.529/0001-06**, conforme os itens 01 do termo de referência, perfazendo o valor total de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)** por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, 27 de Janeiro de 2016.

**Ênedy Dias de Araújo – CEL PM**  
 Comandante Geral da PMRO  
 Matrícula: 10006002-4

**HOMOLOGAÇÃO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2015 GERENCIADO PELA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público a quem possa interessar que, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 004/2016 do Pregão Eletrônico nº049/2015 gerenciado pelo POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO através do Processo nº 1505.0613-00/2016, visando à aquisição de Material Bélico ( espingarda cal. 12 curta ), para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **E.R. ARMANTINO INDÚSTRIAL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ARMAS ESPORTIVAS LTDA** através do contrato nº 430/PGE -2016, conforme item: 01 quantidade de 40 itens perfazendo um valor total de **R\$ 90.320,00 ( noventa mil trezentos e vinte reais )** por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2016.  
**Énedy Dias de Araujo – Cel PM**  
Comandante Geral  
Mat.: 10006002-4

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 733, de 10.10.13, torna público aos interessados, nos autos do Processo Administrativo nº 01.1505.00863-0000/2016 que foi **INEXIGIVEL A LICITAÇÃO** para o serviço de Manutenção corretiva e verificação metrológica e reposição de peças obsoletas dos Etilômetros da marca **INTOXIMETERS**, conforme Parecer jurídico nº 003/2017 do assessor de gabinete da SESDEC, em favor da empresa: **RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ: 05.591.590/0001-98, no valor total de R\$ 10.196,14 (Dez mil Cento e Noventa e Seis Reais e quatorze centavos) em serviços e peças originais. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 03 de Fevereiro de 2014.  
**Énedy Dias de Araujo – Cel PM**  
Comandante Geral da PMRO  
Matricula: 10006002-4

**CORPO DE BOMBEIROS**

**PORTARIA Nº 008/DE/CRH, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.**

Tornar sem efeito a Portaria n.º 006/DE/CRH, de 27 de janeiro de 2017

**O SUBCOMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 11 e ainda o disposto no §2º do art. 12 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e o disposto no parágrafo 1º do art. 27 do Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria n.º 006/DE/CRH, de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOE n. 20, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre designação de Oficiais BM para compor o Conselho Especial de Promoção de Praça BM (CEPPBM).

**Art. 2º** Determinar a publicação da presente portaria.

**LINDOVAL RODRIGUES LEAL – CEL BM**  
Rep. p/ Subcomando Geral do CBMRO

**Portaria n.º 001/GAF/CBMRO 30/01/2017**

Designa Bombeiro Militar para compor a Comissão destinada a acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais/faturas dos Serviços de Despesas Continuadas: aluguéis, energia, água potável, telefonia fixa e móvel para o CBMRO.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Bombeiro Militar abaixo relacionado para como a Comissão de Recebimento de Serviços do CBMRO.

3º SGT BM re 20000585-4 Adriane Souza Lima

**Art. 2º - Convalidar** os atos praticados pela servidora, **a contar de 01.01.2017.**

Porto Velho – RO, 30 de janeiro de 2017

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM**  
**Ordenador de Despesa/CBMRO – Port. 0223/SS ADM/CRH**

Portaria n.º 002/GAF/CBMRO **08/01/2015**

Designa Bombeiro Militar para compor a Comissão destinada a acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais/faturas dos Serviços de Despesas Continuadas: aluguéis, energia, água potável, telefonia fixa e móvel para o CBMRO.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Bombeiro Militar abaixo relacionado para compor a Comissão de Recebimento de Serviços do CBMRO.

CB BM RE 0562-2 Francilene Galdino Souza

**Art. 2º - Convalidar** os atos praticados pela servidora, **a contar de 02.01.2015.**

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM**  
**Ordenador de Despesa/CBMRO – Port. Nº 0223/SS ADM/CRH**

**PORTARIA Nº 003/DPIP/CRH, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre alteração de remuneração de Militar inativo e dá providências.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, bem como o disposto no art. 29 da Lei 1063, de 10 de abril de 2002, e ainda o art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, e

Considerando que o **2º TENENTE BM RR RE 0050-5 NATALINO LUIZ**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária no Grau Imediatamente Superior, conforme despacho da Equipe de Cálculo/AUDIPREV, exarado as fls 51 nos autos do Processo n. 01-1501-00011-0000/2015, em conformidade com o art. 29 da Lei n. 1.063/2002 c/c o Decreto n. 11.730/2005, fazendo o jus referido militar ao soldo de 1º Tenente BM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que os proventos do **2º TENENTE BM RR RE 0050-5 NATALINO LUIZ**, sejam calculados igual à remuneração integral do posto de **1º TENENTE BM**, a contar de **16 de janeiro de 2017**, de acordo com o disposto no art. 29 da Lei 1063, de 10 de abril de 2002 e ainda o previsto no Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

**Art. 2º** Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros **a contar de 16 de janeiro de 2017.**

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA - CEL BM**  
Comandante Geral do CBMRO

**DETRAN**

**REPUBLIÇÃO POR ERRO MATERIAL  
PORTARIA Nº 318/GAB/DETRAN-RO EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando o ter da Comunicação Interna – CI n.º 046/2017/GERCONV/DETRAN/RO;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 01 a 20.02.2017, o servidor Édmo Barroso Freire – Mat. 300091798, para atuar interinamente como GESTOR do contrato/processo infrarrelacionado, em virtude de férias do titular, Valdir Stelter Ribeiro – Mat. 300131707:

PROCESSO CONTRATO CONTRATADO GESTOR INTERINO

2938/2015 052/2015 CLARO S.A. Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Antônio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

**PORTARIA Nº 319/GAB/DETRAN/RO EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 283/CRH/DETRAN/RO informando que o titular Lucivaldo Cardozo Freire, Mat. 300122054, encontra-se de férias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01 a 20.02.2017, o servidor JAIRO DE CASTRO FÉLIX, Mat. 300072745, ESTATUTÁRIO/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA, CDS-07, concomitante ao cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

**PORTARIA Nº 320/GAB/DETRAN/RO EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 281/CRH/DETRAN/RO informando que o titular Elielton Ponhe dos Santos, Mat. 300073378, encontra-se de férias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01 a 20.02.2017, a servidora ADRIANA CARLA FEBA, Mat. 300114694, ESTATUTÁRIO/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir

acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

**PORTARIA Nº 321/GAB/DETRAN/RO EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 285/CRH/DETRAN/RO informando que a titular Elaine Cristina Santos, Mat. 300072793, encontra-se de férias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01 a 20.02.2017, a servidora ANDREIA TOLVAI, Mat. 300072400, ESTATUTÁRIA/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

**PORTARIA Nº 322/GAB/DETRAN/RO EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 287/CRH/DETRAN/RO informando que o titular Carlos José Fontana, Mat. 300102745, encontra-se de férias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01.02 a 02.03.2017, a servidora MARLENE VITALIS, Mat. 300035570, ESTATUTÁRIA/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA, CDS-05, concomitante ao cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

**PORTARIA Nº 323/GAB/DETRAN/RO EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 289/CRH/DETRAN/RO informando que o titular Jones Rodrigues do Nascimento, Mat. 300089381, esteve de férias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 12 a 31.01.2017, o servidor TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS, Mat. 300106777, ESTATUTÁRIO/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE DIVISÃO, FG-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.01.2017, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**  
**Antonio Manoel Rebello das Chagas**  
**Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

**PORTARIA Nº 324/GAB/DETRAN/RO EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 291/CRH/DETRAN/RO informando que a titular Marinalva da Costa Souza Souto, Mat. 300103755, encontra-se de férias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01.02 a 02.03.2017, o servidor ALBERTO SOUZA DA SILVA, Mat. 300103755, Comissionado sem vínculo, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO GERAL DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, CDS-04, concomitante ao cargo de Auxiliar da JARI, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**  
**Antonio Manoel Rebello das Chagas**  
**Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

**PORTARIA Nº 325/GAB/DETRAN/RO EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 293/CRH/DETRAN/RO informando que a titular Anginea Miguel de Lima, Mat. 300035620, encontra-se de férias.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 25.01 a 03.02.2017, a servidora TAIS HERCILIA DE OLIVEIRA RAVANI, Mat. 300091511, Estatutária/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE DIVISÃO, FG-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 25.01.2017, revogando disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**  
**Antonio Manoel Rebello das Chagas**  
**Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

**PORTARIA N. 326/GAB/DETRAN-RO EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e Decreto nº 20.026 de 17.08.2015;

Considerando a CI nº. 303/CRH/DETRAN-RO, de 31.01.2017;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 01.02.2017, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	CARGO	SÍMBOLO
01	JONES RODRIGUES DO NASCIMENTO	300089381	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	CHEFE DE DIVISÃO	FG-05

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 01.02.2017, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	CARGO	SÍMBOLO
01	TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS	300106777	ESTATUTÁRIO/ DETRAN	CHEFE DE DIVISÃO	FG-05

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência dos servidores, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**  
**Antonio Manoel Rebello das Chagas**  
**Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

**PORTARIA Nº 327/GAB/DETRAN-RO EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o teor da Comunicação Interna – CI n.º 033/2017/GERADM/DETRAN/RO, de 09.01.2017;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para atuarem como GESTORES e FISCAIS do contrato/processo infrarrelacionado.

PROCESSO CONTRATO OBJETO DO CONTRATO  
47.701/2016 081/2016 Prestação de serviços eventuais de manutenção predial corretiva com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra necessária à sua execução nas dependências próprias e prédios locados do DETRAN/RO.

·GESTOR(A) TITULAR: Maria Auxiliadora Menezes – Mat. 300046940;·  
GESTOR INTERINO: Clodoaldo Oliveira de Melo Júnior – Mat. 300059734;·  
FISCAL TITULAR: Paulo de Tarso de Sousa Tupan – Mat. 300139852;·  
FISCAL INTERINO: Pablo Mugarbi Darwich – Mat. 300136101.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**  
**Antônio Manoel Rebello das Chagas**  
**Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

**PORTARIA Nº 334/GAB/DETRAN-RO EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;  
Considerando o ter da Comunicação Interna – CI n.º 61/2017/GERCONV/DETRAN/RO;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 11.02 a 02.03.2017, o servidor Fabiano de Souza Silva – Mat. 300073924, para atuar interinamente como GESTOR do contrato/processo infrarrelacionado, em virtude de férias do titular, Gustavo Santos Bentes da Silva – Mat. 300082199;

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADO	GESTOR INTERINO
7976/2011 14815/2012	030/2012	ARAUNA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – EPP	Prestação de Serviços de limpeza, higienização e conservação - interior.
7976/2011 14814/2012	031/2012	E.R.P. de Oliveira e Cia LTDA-ME	
10665/2015 46868/2016	038/2016	MPM Comercio e Serviços LTDA – EPP	Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar
10665/2015 46867/2016	039/2016	E – Clima ar Condicionado e Refrigeração LTDA	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**  
**Antônio Manoel Rebello das Chagas**  
**Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

**PORTARIA Nº 344/GAB/DETRAN-RO EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando o ter da Comunicação Interna – CI n.º 63/2017/GERCONV/DETRAN/RO;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01.02.2017, o servidor JIMMY KEPLER DA CONCEIÇÃO WANDERLEY, Matrícula sob o n.º 300026136, para atuar como FISCAL de acompanhamento e fiscalização do processo/contrato infrarrelacionado:

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADO	GESTOR INTERINO
16998/2016	056/2016	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA – LTDA-ME	Controle de pragas e vetores urbanos – lotes: 1, 2, 7 e 10.
16998/2016	057/2016	JOSE MIRIA MIRANDA SILVA SANTANA - ME	Controle de Pragas e Vetores Urbanos – lotes: 3, 4, 5, 6, 8 e 9.
36237/2016	069/2016	IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERV. EIRELI – ME	Prestação de Serviço de roçada das áreas externas livres, com fornecimento de equipamentos/materiais, carga e transporte, nos lotes 1, 2, 4, 5 e 6.
36237/2016	070/2016	VIVEIRO BRASIL COMERCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA-ME	Prestação de Serviço de roçada das áreas externas livres, com fornecimento de equipamentos/materiais, carga e transporte, nos lotes 3 e 7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**  
**Antônio Manoel Rebello das Chagas**  
**Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

**PORTARIA N. 345/GAB/DETRAN-RO EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e Decreto nº 20.026 de 17.08.2015;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 03.02.2017, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	CARGO	SÍMBOLO
01	NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO	300093922	ESTATUTÁRIO/DETRAN	CHEFE DE DIVISÃO	FG-05

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 03.02.2017, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	CARGO	SÍMBOLO
01	ANDERSON ASSUNÇÃO	300073112	ESTATUTÁRIO/DETRAN	CHEFE DE DIVISÃO	FG-05

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência dos servidores, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**  
**Antônio Manoel Rebello das Chagas**  
**Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

**PORTARIA Nº 337/GAB/DETRAN-RO EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Prorroga, excepcionalmente, aceitação de serviço de primeiro emplacamento e transferência de propriedade de veículo automotor, dispõe sobre a cobrança da taxa de diária ou permanência no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, na forma que especifica.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, e

Considerando o processo de implantação no novo Sistema informatizado RENAVAL no âmbito do DETRAN/RO desde o último dia 20/01/2017, que vem ocasionando algumas falhas na prestação dos serviços;

Considerando a Comunicação Interna n. 0050/2017 do Sr. Diretor Técnico de Operações do DETRAN/RO relatando a ocorrência da impossibilidade de realização dos serviços de Primeiro emplacamento e de transferência de propriedade de veículo automotor no período de 20/01/2017 a 13/02/2017, bem como em relação a diárias e permanência de veículos removidos que não puderam ser liberados no referido período, sugerindo a adoção de medidas administrativas com vista a necessidade de não exigência da cobrança da taxa de NOTA FISCAL OU RECIBO VENCIDO bem como a cobrança de apenas uma taxa de Permanência ou Diárias no referido período;

Considerando que a implantação do novo sistema informatizado está sendo realizada por empresa contratada e, absolutamente não deverão ocorrer quaisquer ônus financeiros para os usuários e, igualmente não se admitirá prejuízos financeiros e/ou renúncia de receita para esta Autarquia;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Prorrogar, excepcionalmente, até o dia 13/02/2017 a aceitação dos serviços de primeiro emplacamento e de transferência de propriedade de veículo automotor no âmbito do DETRAN/RO, cuja Nota Fiscal e/ou Certificado de Registro de Veículo se encontrem com mais de 30 (trinta) da data de emissão e/ou de preenchimento da autorização de transferência no período de compreendido de 20/01/2017 a 13/02/2017, sem a incidência de cobrança da taxa de "NOTA FISCAL OU RECIBO VENCIDO" Código da Taxa – 108, decorrente da obrigação contida na Lei n. 2186, de 25/11/2009.

Art. 2º. Autorizar, excepcionalmente, que no período de 20.01.2017 a 13.02.2017 seja cobrada apenas uma Taxa de Permanência ou Diárias dos usuários no serviço de liberação de veículo.

Parágrafo único. Suspender, excepcionalmente, a cobrança das demais Taxas de Permanência ou Diárias remanescentes relativas ao período de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação do DETRAN/RO deverá expedir, sempre que lhe for solicitado, Certidões relatando as impossibilidades operacionais das prestações dos serviços para os fins dispostos nesta Portaria.

Art. 4º. Determinar ao Sr. Diretor Técnico de Operações do DETRAN/RO a incumbência da análise rigorosa e deliberação formal dos casos que se enquadrarem no objeto desta Portaria bem como expeça todas as orientações e adote todas as providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 5º. Tendo em vista a necessidade de dispensa excepcional de exigência de taxa de serviço em decorrência da implantação do novo sistema de informática do RENAVAL que acarretará em eventual renúncia de receita, determino ao Sr. Corregedor Geral do DETRAN/RO que instaure procedimento administrativo apuratório objetivando verificação de eventuais responsabilidades, dano ao erário, bem como identificação de responsáveis e quantificação de valores, com prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data desta Portaria para conclusão.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**  
**José de Albuquerque Cavalcante**  
**Diretor Geral do DETRAN/RO**



PORTARIAN. 35/DTHMET/DETRAN-RO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004;

**R E S O L V E:**

Art. 1º COMPOR Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia 08/02/2017, no Município de ESPIGÃO DO OESTE - RO avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do (a) condutor (a) JOSUE REIS LOURENÇO DE OLIVEIRA inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física nº. 636.914.262-04

Art. 2º - A referida banca será composta por 2 (dois) Examinadores e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

- § Presidente: Marcos Antônio Peixoto;
- § 1º Membro: Nivaldo Machado de Lima;
- § 2º Membro: Edson Umino – CRM: 2000.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**  
**ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS**

**Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO**

**ERRATA Nº. 015/GAB/DETRAN-RO EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

**RESOLVE:**

CORRIGIR em parte o teor da Portaria n.º 3638/GAB/DETRAN-RO de 28.11.2016, publicada no Diário Oficial de Rondônia – DOE/RO n.º 222, de 30.11.2016, que estabeleceu recesso administrativo aos estagiários desta Autarquia.

Onde se lê:

“... período de 21.12.2015 a 06.01.2016...”.

Leia-se:

“... período de 21.12.2016 a 06.01.2016...”.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**  
**Antonio Manoel Rebello das Chagas**  
**Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2013**

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Município de Ji-Paraná/RO (CNPJ nº 04.092.672/0001-25).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à aquisição de materiais e equipamentos para execução de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Ji-Paraná/RO, conforme Projetos Básicos de fls. 43/88, 99/126 e 133/177 e planos de trabalho de fls. 32/35, 37/42, 96/98, 128/132 e 187/190. PROCESSO Nº 9.089/2013.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 004/2013, fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 13.01.2017 a 13.04.2017.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Antonio Manoel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Jesualdo Pires Ferreira Junior - Prefeito do Município de Ji-Paraná /RO

Visto: Claudino Sérgio Alencar- Procurador Geral do DETRAN/RO

**Publique-se no Diário Oficial do Estado**  
**ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**  
**Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017/DETRAN/RO**  
**com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria n.º 1377/GAB/DETRAN/RO, de 05/05/2016, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 071/2016/DETRAN/RO, com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o Decreto Estadual n.º 15.643, de 12/01/2011, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como a interessada a Gerência Administrativa – GERADM/DETRAN/RO (CI n.º 365/GERADM/DETRAN/RO).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.228/2.016.**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Consumo EPI's (luvas de segurança, bloqueador solar, óculos, calçados, cinto, botinas), bolsa de ferramentas, uniformes personalizados (blusas, calças, bonés, capacetes de segurança) com o logotipo do DETRAN-RO, a fim de atender o Processo Administrativo nº. 3053/2015, Termo de Cooperação nº. 035/2015 cláusula sexta – Obrigações do Departamento Estadual de Trânsito – 6.6 - Fornecer, repor ou substituir, quando necessário uniformes (camisa Detran-RO), fornecer material de EPI's e uniformes aos artífices e auxiliares de serviços gerais lotados na Divisão de Serviços gerais atendendo a legislação vigente e as NR 06 e NR 10, de acordo com a justificativa, locais, quantidades e especificações técnicas mínimas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1520 – DETRAN/RO

**FONTE DE RECURSO:** 3240 – RECURSOS PRÓPRIOS

**PROGRAMA:** 1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo

**AÇÃO:** 2087 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-30 – Material de consumo

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 50.682,72 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

**DATA DE ABERTURA:** 20/02/2017, às 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**UASG:** 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.detran.ro.gov.br](http://www.detran.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2017.**

**Jackeline Soares Lima**  
Pregoeira Interina da CPLMS/DETRAN/RO  
Cadastro n.º 300.072.498

**Secretaria de Justiça**

**PORTARIA N.º 388/2017/GAB/SEJUS**  
Porto Velho-RO, 01 de Fevereiro de 2017.

**O SECRETÁRIO ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 004/2017/1ªCPPAD/SEJUS, o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 085/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1588/2016/GAB/SEJUS, de 26.07.2016, onde figura como acusado o servidor **CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES, Agente Penitenciário, matrícula n.300.097.595**, sendo insuficiente para que a Comissão Processante possa concluir com os trabalhos do apuratório.

**RESOLVE:**

**REDESIGNAR** a comissão composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula 300.017.029, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, agente penitenciário, matrícula 300.041.414 e **LUIS FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, agente Penitenciário, matrícula 300.018.599, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 dias concluam os trabalhos apuratórios;

Dê-se ciência aos interessados.

A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

**PORTARIA N.º 067/2017/GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 31 de janeiro de 2017.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** o entendimento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **015/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 022/2016/GAB/SEJUS, de 01 de fevereiro de 2016**, em desfavor do servidor **SEBASTIÃO RODRIGUES ALVES**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300.037.901, que em tese, tomou posse de uma arma de fogo pertencente ao quadro de armamento da Unidade, nesta Capital.

**II- DECLARAR** a nulidade parcial do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2016, dos atos realizados após a expiração do prazo legal, estabelecido para a conclusão do procedimento, qual seja **25.08.2016, a partir da folha nº 83**.

**III- CONVALIDAR** todos os atos praticados dentro do prazo legal, artigo 195, da LC 92/68;

**IV- REDESIGNAR** a comissão composta pelos servidores **LEIDIANE DA SILVA ROCHA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.098.842, Agente Penitenciário, matrícula 300.012.929, **RAFAEL CHAGAS SENA**, Agente Penitenciária, matrícula 300.097.549 e **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.088.183, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 dias concluam os trabalhos apuratórios;

**V – Dê-se a ciência aos interessados;**

**VI – A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

**PORTARIA N.º 68/2017/GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 01 de fevereiro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** o entendimento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **021/2015/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 652/2015/GAB/SEJUS, de 01 de junho de 2015**, em desfavor do servidor **JOSEMIR NASCIMENTO DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300.088.736, que decide pela **REDESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE** para que prossigam com o apuratório.

**II- DECLARAR** a nulidade parcial do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2015, dos atos realizados após a expiração do prazo legal, estabelecido para a conclusão do procedimento, qual seja 05.08.2015.

**III- CONVALIDAR** todos os atos praticados dentro do prazo legal-artigo 195, da LC 92/68 – 15.06.2015 a 04.08.2015.

**IV - REDESIGNAR** a comissão composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.017.029, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, Agente Penitenciária, cadastro nº 300041414 e **LUIS FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.018.599, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 dias concluam os trabalhos apuratório;

**V – Dê-se a ciência aos interessados;**

**VI – A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

**PORTARIA Nº.396/GAB/SEJUS/2017**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 412, de 28/12/2007, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica concedido à Unidade Casa de Apoio Ao Egresso de Vilhena - RO**, CNPJ : 20.784.207/0001-01, Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ 16.000,00 (dissesseis mil) reais. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral Wyrick Alonne Vasconcelos Canto, Matrícula nº 300088303, sob o nº de Processo n. 01.2101.00919.0000/2016, através da Dotação Orçamentária;

FONTES DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 2953

ELEMENTO DE DESPESA 3390-30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2016NE00384, 01/04/2016.

ELEMENTO DESPESA 3390-30 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2016NE01038, 28/09/2016.

**Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI as unidades executoras prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 ( noventa ) dias.**

**Sirlene Bastos**  
**Mat.300024122**  
**Secretária Adjunta/SEJUS**

**PORTARIA Nº.367/GAB/SEJUS/2017**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 412, de 28/12/2007, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido à **Unidade Cadeia Pública de Machadinho D' Oeste - RO**, CNPJ : 21.213.712/0001-69, Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral Edson Walter Filho, Matrícula nº 300116864, sob o nº de Processo n. 01.2101.00352.0000/2016, através da Dotação Orçamentária;

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 2953

ELEMENTO DE DESPESA 3390-30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2016NE00850,09/08/2016.

ELEMENTO DESPESA 339036 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2016NE00851, 09/08/2016.

ELEMENTO DESPESA 339039 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2016NE00216, 26/02/2016.

ELEMENTO DESPESA 339039 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2016NE00852, 09/08/2016.

**Art. 2º** - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI as unidades executoras prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 ( noventa ) dias.

**Sirlene Bastos**  
Secretária Adjunta/SEJUS  
MAT.300024122

**PORTARIA Nº.397/GAB/SEJUS/2017**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 412, de 28/12/2007, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido à **Unidade Centro de Ressocialização Vale do Guaporé - RO**, CNPJ : 20.235.520/0001-90, Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta) reais. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral Wesley Rodrigo R. de Oliveira da Silva, Matrícula nº 300042520, sob o nº de Processo n. 01.2101.00665.0000/2016, através da Dotação Orçamentária;

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 2953

ELEMENTO DE DESPESA 3390-39, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2016NE00317 14/03/2016.

ELEMENTO DESPESA 449052 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2016NE00318,14/03/2016.

**Art. 2º** - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI as unidades executoras prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 ( noventa ) dias.

**Sirlene Bastos**  
Mat.300024122  
Secretária Adjunta/SEJUS

**PORTARIA Nº. 0260/GAB/SEJUS** Porto Velho, 30 de janeiro de 2017.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 103/2017/GESAU/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARIA ANGELICA MEIRA BORRE**, Sócioeducador, matrícula 300116119, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2016**, referente ao exercício de **2016** para serem gozadas no período de **01/12/2016 a 30/12/2016**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº. 300024122

**PORTARIA Nº. 0261/GAB/SEJUS** Porto Velho, 01 de fevereiro de 2017.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 493/2016/GEINF/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Gerente de Infraestrutura, matrícula 100067747, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2016**, referente ao exercício de **2015** para serem gozadas no período de **07/01/2016 a 21/01/2017 e 16/06/2017 a 30/06/2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº. 300024122

**PORTARIA Nº. 0262/GAB/SEJUS** Porto Velho, 01 de fevereiro de 2017.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 0042/2017/D.ADM/PEENP/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MIRIAN MORET DE FREITAS**, Agente Penitenciário, matrícula 300017144, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01/04/2017 a 30/04/2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº. 300024122

**PORTARIA Nº. 0263/GAB/SEJUS** Porto Velho, 01 de fevereiro de 2017.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 0043/2017/D.ADM/PEENP/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **LEOMAR DA SILVA RODRIGUES**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300088092, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01/04/2017 a 30/04/2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº. 300024122

**PORTARIA Nº. 0264/GAB/SEJUS** Porto Velho, 01 de fevereiro de 2017.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 125/2017/DIR.GER/UMESP/CAPEP/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MAICON UELQUER SILVA FREIRE**, Agente Penitenciário, matrícula 300089087, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **16/11/2017 a 30/11/2017 e 04/12/2017 a 18/12/2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**

Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº. 300024122

**PORTARIA Nº. 0265/GAB/SEJUS** Porto Velho, 01 de fevereiro de 2017.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 127/2017/DIR.GER/UMESP/CAPEP/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO**, Agente Penitenciário, matrícula 300116880, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01/02/2017 a 10/02/2017 e 10/06/2017 a 29/06/2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**

Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº. 300024122

**PORTARIA Nº. 0266/GAB/SEJUS** Porto Velho, 01 de fevereiro de 2017.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, em parte os termos da Portaria nº **0207/GAB/SEJUS**, de 23 de janeiro de 2017, que **REMARCOU** o gozo de 10 dias de férias do (a) servidor (a) **EVANDRO SALUSTIANO LIMA**, Motorista, matrícula 300008997, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01/02/2017 a 10/02/2017**.

ONDE SE LÊ: gozo de 10 dias.

**LEIA-SE:** gozo de 30 dias.

ONDE SE LÊ: A PARTIR DE: 01/02/2017 à 10/02/2017.

**LEIA-SE: A PARTIR DE:** 11/01/2017 à 09/02/2017.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**

Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº. 300024122

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 2101-03173-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

**VALDEMIR CARLOS DE GOES**

Diretor Executivo/SEJUS  
Mat: 100054817

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **EMERSON SIQUEIRA DA SILVA, JOÃO CARLOS TEODORO, KAMILLA DE LIMA LUNA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**SIRLENE BASTOS**

Secretária Adjunta/SEJUS  
Mat:300024122

Porto velho- RO 02 de fevereiro de 2017.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 2101-00649-020/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

**VALDEMIR CARLOS DE GOES**

Diretor Executivo/SEJUS  
Mat: 100054817

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO, JONAS JOSÉ DE LIMA, CLESER DA SILVA GOMES, ELENI DE SOUZA OLIVEIRA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**SIRLENE BASTOS**

Secretária Adjunta/SEJUS  
Mat:300024122

Porto velho- RO 02 de fevereiro de 2017.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 2101-04146-00/2015**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

**VALDEMIR CARLOS DE GOES**

Diretor Executivo/SEJUS  
Mat: 100054817

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **CARLOS JOSÉ DOS SANTOS, GEDERSON SILVA NERY, VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA, WANDERSON PINTO VIEIRA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta/SEJUS  
Mat:300024122

Porto velho- RO 02 de fevereiro de 2017.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 2101-02485-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

**VALDEMIR CARLOS DE GOES**  
Diretor Executivo/SEJUS  
Mat: 100054817

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONÇA, MARCOS FELIX DA SILVA, SILVANEY LEMOS BARBOZA E SIRLEY DIAS CARDOSO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta/SEJUS  
Mat:300024122

Porto velho- RO 02 de fevereiro de 2017.

**Defensoria Pública**

**Ata da 176ª (centésima septuagésima sexta) Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia. Sessão Ordinária realizada no dia 03/02/2017.**

No terceiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete, às 08:40 horas, na Sala de Reuniões da Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia em Porto Velho/RO, reuniram-se: o conselheiro nato Defensor Público Geral e Presidente da sessão, Marcus Edson de Lima; o conselheiro nato Subdefensor Público-Geral, Antônio Fontoura Coimbra; os conselheiros eleitos de entrância especial, Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho e Constantino Gorayeb Neto; os conselheiros eleitos de terceira entrância, Guilherme Luís de Ornelas Silva, Leonardo Werneck e Valmir Junior Rodrigues Fornazari; e o Presidente da Associação dos Membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Amdepro), Bruno Rosa Balbê. Ausente justificadamente o conselheiro nato Corregedor Geral, Jorge Morais de Paula. O Presidente realizou a contagem de presentes e, havendo **quórum regimental (art. 71 do RI) com a presença inicial de SETE conselheiros votantes**, declarou instalada e aberta a reunião, determinando ao Secretário-Geral do Conselho Superior que realizasse a leitura da **PAUTA**, onde constaram os procedimentos que seguem: **Item 01 - Processo nº 0114/2017** - Classe: Formação de lista tríplice - assunto: Formação de lista para escolha de Defensor Público-Geral - Proponente: Secretaria-Geral - Relator: Antônio Fontoura Coimbra; **Item 02 - Processo nº 0067/2017** - Classe: Requerimentos diversos - Assunto: Autorização de viagem para participação de congresso jurídico - Proponente: Fábio Roberto de Oliveira Santos - Relator: Antônio Fontoura Coimbra; **Item**

**03 - Processo nº 0113/2017** - Classe: Lista de antiguidade - Assunto: Lista de antiguidade 2017 - Proponente: DRH - Relator: Leonardo Werneck de Carvalho; **Item 04 - Processo nº 1293/2015** - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Regulamenta a promoção por merecimento - Proponente: Amdepro - Relator: Leonardo Werneck de Carvalho; **Item 05 - Processo nº 0025/2017** - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Assegura a possibilidade de uso de nome social no âmbito da DPE/RO - Proponente: DPG - Relator: Valmir Junior Rodrigues Fornazari. Passou-se, então, às matérias de **EXPEDIENTE**, na ordem fixada pelo **art. 69 do Regimento interno** do CSDPE/RO. **I. Verificação de ata (art. 74 do RI)**. Foi protocolada uma impugnação contra a ata da reunião nº 176 do Conselho Superior pelo defensor público Fábio Roberto, com cinco itens, especificamente sobre o julgamento do item 01 da ata; o defensor público Fábio Roberto estava presente, tendo-lhe sido concedida a palavra por até cinco minutos para sustentar sua impugnação; observou-se que os itens 1, 2 e 4 da impugnação pedem que sejam acrescidos detalhes das discussões na ata de reunião, enquanto o item 5 pede para acrescentar conclusões que teriam supostamente sido omitidas na ata; já o item 3 altera a conclusão do julgamento de uma das questões de ordem levantadas na apreciação procedimento. A Amdepro manifestou-se pela inclusão dos fundamentos resumidos das manifestações nos pontos impugnados. Realizadas considerações pelos conselheiros, passou-se à votação. Por unanimidade, o Colegiado indeferiu o item 03 da impugnação; por maioria, o Colegiado indeferiu as impugnações quanto aos demais itens, vencido o Conselheiro Leonardo Werneck. Impedido o Conselheiro Guilherme Luís, por não ter participado da reunião cuja ata foi impugnada. **II. Comunicações e requerimentos (art. 75 do RI)**. **a)** O Presidente da Amdepro solicitou a abertura de procedimento de Projeto de Resolução para regulamentar a formação da escala de recesso forense. **b)** O Conselheiro Leonardo Werneck relatou que no início do ano tomou conhecimento da aprovação da LCE n. 913/2016, que alterou o art. 52, § 5º, da Lei Orgânica da DPE-RO (LCE 117/94), restringindo o recebimento da ajuda de custo por defensor público nos casos de promoção ou remoção; relatou que a proposta não passou pelo Conselho Superior, reputando tal fato como grave, pois a seu ver importantes mudanças legislativas devem ser debatidas com o CSDPE/RO; asseverou que o Regimento interno do CSDPE/RO é enfático quanto ao tema em seu art. 4º, XLII e XLV (é atribuição do Conselho Superior “aprovar a proposta orçamentária anual e as propostas de lei de Autoria do Defensor Público-Geral a serem enviadas ao Poder Legislativo” e “aprovar as propostas de lei de autoria do Defensor Público-Geral a serem enviadas ao Poder Legislativo, ressalvadas situações de emergência, que deverão ser justificadas na primeira sessão subsequente”), enquanto o art. 16, II, da LCE 117/94 estabelece é atribuição do Conselho Superior “opinar sobre a criação de cargos, serviços auxiliares, modificação da lei orgânica, procedimentos administrativos, realizações de correições, proposta orçamentária, funcionamento de estágio forense e outras matérias, quando solicitá-lo a fazê-lo”, bem como a EC 80/2014 introduziu na Constituição Federal a iniciativa de lei às Defensorias Públicas Estaduais, embora em RO já houvesse tal previsão em lei estadual; sustentou que a iniciativa é da Instituição e não de um órgão da instituição, devendo ser respeitado o devido processo legal interno, numa vertente democrática, dialética e transparente, submetendo os atos normativos ao Colegiado, que integra a Administração Superior, cujos membros são representantes das diversas classes da carreira; frisou que, historicamente, a Defensoria Pública-Geral ora reclama aprovação do Conselho Superior ora não, a depender do humor institucional e que, dada essa instabilidade normativa e interpretativa, é importante ao Conselho firmar uma posição conclusiva sobre o tema, qual seja: se a iniciativa de lei outorgada à Defensoria Pública deve ou não passar pelo Conselho Superior; realça que a interpretação ora praticada no sentido de a Defensoria Pública-Geral sequer consultar o Conselho Superior quando das alterações/modificações legislativas, além de violar atribuições do Conselho Superior, também não se coaduna com a Constituição Federal em seu aspecto democrático e participativo; ao final, questionou que a lei fora enviada em novembro e que o CSDPE/RO poderia ao menos ter sido informado na reunião de dezembro, questionando, ao final, quando a classe seria cientificada da alteração na lei orgânica. O Presidente informou que a legislação em caso trouxe benefícios para a carreira, pois a administração passou a entender que as designações de defensores públicos substitutos também passam a ser fato gerador de ajuda de custo; no entanto, a elevada quantidade de movimentação dos defensores no início da carreira tornaria incompatível garantir as preferências de lotações e o pagamento da verba – por esse motivo, foi estabelecida a limitação de vinte e quatro meses, que é o prazo mínimo de promoção fixado pela Lei Orgânica; quanto ao aspecto formal, sustentou que o art. 105-A da Constituição do Estado de Rondônia atribui ao Defensor Público-Geral a iniciativa de lei, tendo seguido o procedimento legal em vigor no momento, embora esteja disponível para discutir a questão a título de modificação da Lei Orgânica para exigir que propostas de suas alterações sejam avaliadas pelo Conselho Superior. A questão foi discutida pelos Conselheiros. Findas as discus-

sões, o Colegiado, em consenso, determinou a abertura de procedimento para discutir com maior profundidade a questão – da iniciativa, atribuição e procedimento para proposta de leis da Defensoria Pública –, em especial quanto à possibilidade de alteração regimental ou legislativa. **III. Relato sobre providências (art. 76 do RI).** Sem providências a relatar. **IV. Momento aberto (art. 77 do RI).** O defensor público Fábio Roberto de Oliveira Santos se manifestou nos seguintes pontos: (a) comunicou que a Universidade Federal Fluminense, a Amdepro e a Uniron estão idealizando o mestrado profissionalizante voltados para os defensores públicos de Rondônia e os professores - o diploma será expedido pela UFF e as aulas serão ministradas em Porto Velho; (b) informou que obteve informação que o memorando circular da Corregedoria-Geral sobre o recesso forense foi entregue em datas distintas nos gabinetes dos defensores públicos – e apresentou cópia de documento aos conselheiros; c) informou que, em virtude da decisão do colegiado, teve de ingressar com uma ação perante o Poder Judiciário; c) solicitou que constasse seu pedido de alteração da resolução que trata sobre o recesso forense para fixar critérios prévios, objetivos, e impositivos de escolhas dos voluntários, a fim de evitar violação à isonomia. O defensor público Luís Sismeiro manifestou-se realizando considerações sobre o baixo quantitativo de membros na instituição e solicitou que o Colegiado, ao apreciar recursos contra decisões de indeferimento proferidas pelo Defensor Público-Geral, autorizasse a conversão de períodos de férias não gozadas em pecúnia. Superado o expediente, o Colegiado passou à discussão das matérias na **ORDEM DO DIA**, conforme os itens que seguem. **Item 01 - Processo nº 0114/2017 - Classe: Formação de lista tríplice - assunto: Formação de lista para escolha de Defensor Público-Geral - Proponente: Secretaria-Geral - Relator: Antônio Fontoura Coimbra.** Foi apresentada a minuta do edital de formação de lista tríplice para escolha de Defensor Público-Geral para o período de 2017 a 2019. Em consenso entre os Conselheiros, foi escolhida Comissão Eleitoral com os defensores públicos VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA (Presidente), MORGANA LIGIA BATISTA CARVALHO (Vice-presidente), RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES (Secretário) ALESSANDRA MARTINS MILARÉ (1º suplente) e DANIEL MENDES CARVALHO (2º suplente). O Colegiado, por unanimidade, fixou a data do pleito para 31 de março de 2017, sendo o prazo de inscrições de cinco dias a partir da publicação do edital. Finalmente, o presidente declarou o resultado, à unanimidade, pela aprovação do edital. **Item 02 - Processo nº 0067/2017 - Classe: Requerimentos diversos - Assunto: Autorização de viagem para participação de congresso jurídico - Proponente: Fábio Roberto de Oliveira Santos - Relator: Antônio Fontoura Coimbra.** O Conselheiro Antônio Fontoura relatou o procedimento, consignando que se trata de pedido de autorização de viagem para participação de congresso jurídico, com pagamento de inscrições, passagens e diárias, nos termos da resolução nº 27/2015; manifestou-se favoravelmente. Os conselheiros, à unanimidade, acompanharam o voto-relator. O Presidente declarou o resultado, pela autorização de viagem com custos arcados pela DPE-RO. **Item 03 - Processo nº 0113/2017 - Classe: Lista de antiguidade - Assunto: Lista de antiguidade 2017 - Proponente: DRH - Relator: Constantino Gorayeb Neto.** O Conselheiro Constantino Gorayeb consignou que recebeu a relatoria do processo por redistribuição, após o Conselheiro relator original, Leonardo Werneck, ter arguido suspeição por motivo de foro íntimo. Apresentou seu voto pela aprovação da lista. Seguida votação, à unanimidade os conselheiros acompanharam o relator, aprovando a minuta da lista de antiguidade e determinando sua publicação no Diário Oficial. **Item 04 - Processo nº 1293/2015 - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Regulamenta a promoção por merecimento - Proponente: Amdepro - Relator: Leonardo Werneck de Carvalho.** Passada a palavra ao Conselheiro Relator, Leonardo Werneck, ele realizou a apresentação de minuta de resolução de sua autoria para regulamentar os critérios de promoção por merecimento. O processo foi retirado de pauta, em consenso entre os Conselheiros, determinando que fosse encaminhado à Corregedoria-Geral para estudar a minuta e suas propostas. **Encerrada a ordem do dia**, o Presidente da Sessão passou a palavra aos interessados para **considerações finais**. O presidente da Amdepro questionou o Defensor Público-Geral sobre a perspectiva de promoção de novos membros; o Defensor Público-Geral anunciou que estão sendo realizados estudos e é possível que nas próximas semanas seja aberto procedimento para promoção para segunda entrância, possivelmente para o Núcleo de Cacoal. O Defensor Público-Geral anunciou também que o novo Diretor do Centro de Estudos é o defensor público DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO, que já foi nomeado essa semana; explicou também os motivos da demora desta designação e anunciou que tem projetos para desenvolver e aparelhar o Centro de Estudos, inclusive com o estabelecimento de sede e *website* próprios. O Conselheiro Leonardo Werneck realizou considerações sobre a EC 80/2014 e sua relação com a escolha dos núcleos onde serão abertas vagas de promoção. Foi passada a palavra também ao defensor público José Alberto Oliveira de Paula Machado, que manifestou sua preocupação quanto à edição de um decreto

do Governador do Estado que autorizou a confecção de Termos Circunstanciados de Ocorrência, o que o defensor público reputa inconstitucional. **Finalmente**, foi finalizada a reunião às 11:54, ata lavrada por mim, Kelsen Henrique Rolim dos Santos, defensor público de terceira entrância, Secretário-Geral do CSDPE \_\_\_\_\_ e assinada pelos presentes. Porto Velho, 03 de fevereiro de 2017.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Defensor Público-Geral  
Presidente da Sessão

ANTONIO FONTOURA COIMBRA  
Subdefensor Público-Geral

CONSTANTINO GORAYEB NETO  
Conselheiro eleito

RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO  
Conselheiro eleito

GUILHERME LUÍS DE ORNELAS SILVA  
Conselheiro eleito

VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI  
Conselheiro eleito

LEONARDO WERNECK  
Conselheiro eleito

BRUNO ROSA BALBÉ  
Presidente da Amdepro

**PORTARIA n.º 145/2017-GAB/DPE** Porto Velho, 03 de fevereiro de 2017.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 134, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o disposto no art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art. 8º, XII e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 01/2015, de Abertura do I CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA publicado no DOE-RO nº 2644, de 20.02.2015, e o seu Edital de Homologação de Resultado Final publicado no DOE-RO nº 2803, de 16.10.2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os seguintes candidatos aprovados no I CONCURSO PÚBLICO PARAPROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Cargo - Especialidade	Class./Lista	Nome completo	CPF
Técnico Administrativo	33º / Geral	Rodrigo Sepeda Soares	001.409.652-89
Técnico Administrativo	34º / Geral	Shase Costa de Azevedo	001.371.792-86
Técnico Administrativo	35º / Geral	Grieco da Costa Lidoni	010.844.802-98
Técnico Administrativo	36º / Geral	Ricardo Dutra Castro	885.068.602-10
Técnico Administrativo	37º / Geral	Camila Heloisa Nunes Cavalcante Guimarães	538.385.642-00

**Art. 2º.** Os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos listados no anexo desta Portaria na Divisão de Recursos Humanos (Prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Rua Padre Chiquinho nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-490) **até 10 (dez) dias úteis** anterior à posse.

**Parágrafo único.** Para obtenção da Certidão de Capacidade Física e Mental, o candidato deverá entrar em contato com a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP (telefone: 69 3216-5189) e se submeter a perícia médica portando os exames e documentos que lhe forem exigidos por aquele órgão.

**Art. 3º.** A posse coletiva efetivar-se-á no **dia 06 de março de 2017, às 10:00 horas**, no Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia em Porto Velho.

**Parágrafo único.** Se não puder ser empossado na data designada, o candidato poderá tomar posse posteriormente, desde que o faça em até trinta dias da publicação desta Portaria, ou requerer prorrogação do prazo por outros trinta dias, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

**Art. 4º.** Dentro do prazo de posse ou de sua prorrogação, o nomeado poderá requerer deslocamento para o fim da lista de classificação do concurso público, em requerimento com firma reconhecida em cartório, protocolado na Divisão de Recursos Humanos ou na Defensoria Pública-Geral do Estado ou remetido via sedex ou com aviso de recebimento para o endereço constante no art. 2º.

**Art. 5º.** Fica sem efeito a nomeação do candidato que, dentro do prazo de trinta dias após a publicação desta Portaria, não apresentar a documentação para posse ou não requerer prorrogação de prazo ou deslocamento para o fim da lista de aprovados.

**Parágrafo único.** O servidor poderá entrar em exercício imediatamente após a posse, mediante assinatura de termo; se não o fizer, deverá entrar em exercício em até trinta dias da posse mediante apresentação na Divisão de Recursos Humanos, sob pena de exoneração (art. 20, § 2º, da LCE nº 68, de 09 de dezembro de 1992).

**Art. 6º.** O candidato nomeado poderá tomar posse através de procurador munido de procuração com reconhecimento de firma em cartório, desde que constem poderes especiais e específicos para o ato, devendo entrar em exercício pessoalmente nos quinze dias subsequentes.

**Art. 7º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Defensor Público-Geral do Estado

**ANEXO ÚNICO**  
Documentos para posse

- I - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais;
- III - Original e uma fotocópia do cartão de vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) da Cédula de Identidade;
- V - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) do CPF/MF;
- VI - Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
- VII - Original e uma fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- VIII - Original e uma fotocópia do Cartão do programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência do Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não Cadastro);
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - declaração com firma reconhecida informando se ocupa ou não cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as especificações do cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);
- XI - comprovante de Escolaridade/Habilitação de acordo com o constante do Anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual nº 798, de 25 de setembro de 2014, expedido por órgão oficial, devendo apresentar o original e duas fotocópias autenticadas em cartório;
- XII - comprovante original de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN;
- XIII - Certidão Negativa original expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;
- XV - Original e uma fotocópia do da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- XVI - Original e uma fotocópia de comprovante de residência;
- XVII - uma fotografia 3x4;
- XVIII - Certidão Negativa original expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do(a) candidato(a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- XIX - Certidão Negativa original da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;
- XX - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando da existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

XXI - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;

XXII - *curriculum vitae* em que conste informação sobre eventuais formações ou qualificações, especialmente cursos de nível técnico ou superior, bem como empregadores anteriores.

#### **EDITAL Nº 18, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Edital de eleição para formação de lista tríplice de indicação para o cargo de Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia para o biênio 2017-2019.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 104 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e dos artigos 17 da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994, pela unanimidade dos seus membros, manifestada na 176ª reunião ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2016, conforme registrado no procedimento nº 3001.0114.2017/DPE-RO, **RESOLVE DEFLAGRAR** processo eleitoral para formação de lista tríplice para o cargo de DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, regulado nos termos que seguem neste edital.

**Art. 1º.** As inscrições para concorrer à composição da lista tríplice para o cargo de Defensor Público-Geral do Estado deverão ser realizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral protocolado na Secretaria do Conselho Superior – localizada na Sede da Defensoria Pública em Porto Velho, 4º andar, Sala 09 – no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**§ 1º.** Se o prazo estabelecido no *caput* encerrar-se em dia não útil, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

**§ 2º.** O requerimento também poderá ser protocolado por correspondência, via Sedex, para o endereço “Secretaria do Conselho Superior, Rua Padre Chiquinho, 913, Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, CEP 76.801-490” ou ainda pelo e-mail [conselhosuperior@defensoria.ro.def.br](mailto:conselhosuperior@defensoria.ro.def.br).

**Art. 2º.** São elegíveis os membros estáveis da carreira maiores de trinta e cinco anos e não se enquadrem nas situações previstas no parágrafo único deste artigo, permitida uma recondução para o cargo.

**Parágrafo único.** São inelegíveis os membros da Defensoria pública que tenha se afastado da instituição nos dois anos anteriores à data da eleição ou que tenham sido condenados pela prática de crimes dolosos, por decisão transitada em julgado ou de órgão colegiado, ressalvada a hipótese de reabilitação.

**Art. 3º.** A Comissão Eleitoral providenciará informações sobre o preenchimento dos requisitos de elegibilidade e examinará as inscrições em até o terceiro dia útil após a finalização do prazo de inscrição, fazendo publicar no Diário Oficial do Estado de Rondônia, a listagem das inscrições deferidas, em ordem alfabética.

**Art. 4º.** Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao Conselho Superior, que deverá ser protocolado na Secretaria-Geral do Conselho Superior até as 13:00 horas do terceiro dia corrido seguinte à publicação, e esta distribuirá o expediente imediatamente na forma do Regimento Interno, divulgando pauta convocatória para o segundo dia útil seguinte ao fim do prazo recursal.

**Art. 5º.** São eleitores todos os membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, exceto os que estiverem afastados da carreira, inativos ou em gozo de licença para trato de interesses particulares.

**Art. 6º.** O voto é plurinominal, direto, secreto, pessoal e obrigatório, podendo ser exercido via postal na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, não admitido o voto por procuração ou por portador.

**§ 1º.** O eleitor poderá votar em até 03 (três) candidatas.

**§ 2º.** Será nulo o voto e a cédula de votação que:  
I – o eleitor tiver assinalado mais de três votos;  
II – haja rasura ou qualquer forma de identificação.

**Art. 7º.** Os votos por correspondência serão recebidos pela Comissão Eleitoral até as 12:00 horas do dia da eleição, os quais deverão ser endereçados à Comissão Eleitoral em dupla carta cerrada, com assinatura do eleitor

sobre o envelope exterior, lacrado e de cor opaca – contendo outro envelope com cédula eleitoral devidamente rubricada pelo Presidente da Comissão.

**Parágrafo único.** Os eleitores deverão remeter votos por correspondência no máximo até o dia 24 de março, via SEDEX.

**Art. 8º.** Cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral um fiscal, integrante da carreira, para acompanhar a votação, a apuração, a proclamação dos eleitos, a organização da lista triplíce e sua entrega ao Conselho Superior, podendo impugnar voto e apresentar recursos ou incidentes.

**Art. 9º.** O pleito eleitoral será realizado no dia 31 de março de 2017, a partir das 08:00 horas e com encerramento às 12:00 horas, na Sala de Reuniões da sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia em Porto Velho – RO.

**§ 1º.** No caso de voto pessoal, o eleitor assinará a lista de presença após ser identificado por um membro da Comissão Eleitoral; caso o voto seja realizado via postal, o eleitor deverá assinar e carimbar o envelope externo que carrega o voto.

**§ 2º.** Será desconsiderado o voto postal eventualmente enviado do eleitor que optar votar pessoalmente, assinando a lista de votantes.

**Art. 10.** A comissão eleitoral providenciará a impressão de cédulas eleitorais, que conterão o nome de todos os concorrentes, em ordem alfabética, reservado quadro apropriado à esquerda para assinalar o voto, e serão assinadas no verso pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

**Art. 11.** Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral observará o seguinte:  
I – encerrará a lista de presença, inutilizando os espaços em branco;  
II – inutilizará as cédulas eleitorais restantes;  
III – declarará a quantidade de votantes (total, presencial e via correspondência);

IV – extrairá os votos via correspondência dos envelopes lacrados e os depositará na urna de votação, adotando o necessário para garantir o sigilo dos votos;

V – extrairá os votos da urna eleitoral, confrontando o número de cédulas eleitorais com o número total de votantes;

VI – contabilizará os votos;

VII – declarará o resultado.

**§ 1º.** A apuração e seus procedimentos serão anotados em ata da Comissão Eleitoral, que registrará, obrigatoriamente, todas as impugnações e suas decisões ou fatos ocorridos durante a votação e apuração, apondo ao final a assinatura de seus membros e dos fiscais e/ou candidatos presentes.

**§ 2º.** Toda a apuração será realizada em sessão pública no local de votação.

**Art. 12.** A lista triplíce será formada pelos três candidatos mais votados, adotando-se como critério de desempate a ordem da antiguidade segundo lista publicada no ano da eleição.

**Art. 13.** Os incidentes relativos a vícios ou defeitos ocorridos durante o pleito deverão ser imediatamente impugnados perante a Comissão Eleitoral, que os registrará em ata e decidirá logo em seguida; da decisão caberá recurso sem efeito suspensivo, que deverá ser interposto até o encerramento da sessão pública sob pena de preclusão, e será decidido pelo Conselho Superior.

**Art. 14.** O Conselho Superior se reunirá após o pleito eleitoral, na Sala de Reuniões da Sede da Defensoria Pública em Porto Velho, em sessão pública, cujo único item da pauta será a decisão sobre eventuais recursos e a homologação do resultado final da eleição.

**Parágrafo único.** A lista triplíce será encaminhada ao Governador do Estado de Rondônia pelo Presidente do Conselho Superior no primeiro dia útil seguinte ao da homologação do resultado final.

**Art. 15.** A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes Defensores Públicos, aplicado a eles todas as restrições, impedimentos, suspeições e normas de conduta da legislação eleitoral nacional:

- a) Presidente: VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
- b) Vice-presidente: MORGANA LIGIA BATISTA CARVALHO
- c) Secretário: RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
- d) 1º suplente: ALESSANDRA MARTINS MILARÉ
- e) 2º suplente: DANIEL MENDES CARVALHO

**Art. 16.** Os debates eleitorais promovidos durante a eleição deverão obedecer a regulamento aprovado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 18.** Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso sem efeito suspensivo ao Conselho Superior, que deverá ser interposto até as 13:00 horas do dia útil seguinte na sua Secretaria-Geral – na forma do Regimento Interno –, a qual imediatamente divulgará convocação para sessão extraordinária às 15:00 horas do primeiro dia útil seguinte ao protocolo.

**Parágrafo único.** Os recursos serão distribuídos imediatamente pela Secretaria-Geral, remetendo-os via e-mail aos Conselheiros Relatores, seguindo a ordem de distribuição do Regimento Interno do Conselho Superior.

**Art. 19.** A cerimônia de posse será realizada no dia 17 de julho de 2017.

**Art. 20.** Aplica-se subsidiariamente a esta resolução a legislação eleitoral.

**MARCUS EDSON DE LIMA**

Defensor Público-Geral do Estado  
Presidente do Conselho Superior

**PORTARIA Nº 144/2017-GAB/DPE** Porto Velho, 02 de fevereiro de 2017.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover o remanejamento no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2017, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/SEPOG, de 03 de janeiro de 2017, até o montante de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCUS EDSON DE LIMA**

Defensor Público-Geral

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 144, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

				<b>REDUZ</b>
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>				
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339039	0100	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

**SUPLEMENTA**

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>				
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339147	0100	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>



**Secretaria de Finanças**

TATE/SEFIN/REPRESENTAÇÃO FISCAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 02/2017

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o artigo 145, inciso III, e artigo 146, todos da Lei 688/96, ficam os sujeitos passivos abaixo arrolados, notificados da HOMOLOGAÇÃO, nos termos dos artigos 127-C e 127-G da Lei nº 688/96, dos Processos Administrativos Tributários, que serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, na Procuradoria Geral do Estado, onde poderão ser pagos os créditos tributários correspondentes.

Suj. Passivo: Affinity Imp. Exp. de Artigos de Presente Ltd  
IE/CNPJ/CPF: 134.628-8  
Processo: 20162700600003  
Decisão: 003/2016 Chefia U.J -

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2017.

**Maria do Socorro Barbosa Pereira**  
Matrícula - 300014647  
Presidente do TATE – SEFIN.

**COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**  
**1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL**  
**AGÊNCIA DE RENDAS**  
**SETRI**

**SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.**  
**DATA: 03.02.2017.**

Pelo presente Edital nº 004/2017/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1. Processo nº: 20163000200083.  
Suj. Passivo: Minimercado Capixaba Imp. e Exp. Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 10.673.802/0001-16.
2. Processo nº: 20163000100546.  
Suj. Passivo: Bamó Construções e Comércio de Prod. de Informática Ltda.  
CNPJ/MF: 06.333.958/0002-61.
3. Processo nº: 20163000100538.  
Suj. Passivo: Drogeria Fox Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 02.730.780/0001-50.
4. Processo nº: 20163000100539.  
Suj. Passivo: Drogeria Fox Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 02.730.780/0001-50.
5. Processo nº: 20162700100686.  
Suj. Passivo: Bamó Construções e Comércio de Prod. de Informática Ltda.  
CNPJ/MF: 06.333.958/0002-61.
6. Processo nº: 20162700100687.  
Suj. Passivo: Bamó Construções e Comércio de Prod. de Informática Ltda.  
CNPJ/MF: 06.333.958/0002-61.
7. Processo nº: 20162700100738.  
Suj. Passivo: Casa Alta Construções Ltda.  
CNPJ/MF: 77.578.623/0005-02.
8. Processo nº: 20162700100740.  
Suj. Passivo: Casa Alta Construções Ltda.  
CNPJ/MF: 77.578.623/0005-02.
9. Processo nº: 20162700100756.  
Suj. Passivo: Casa Alta Construções Ltda.  
CNPJ/MF: 77.578.623/0005-02.

10. Processo nº: 20162700100763.  
Suj. Passivo: Casa Alta Construções Ltda.  
CNPJ/MF: 77.578.623/0005-02.

Porto Velho-RO, 03 de Fevereiro de 2017.

**Dilson Léris Seabra de Souza**  
Agente de Rendas  
1ª DRRE

**RETIFICAÇÃO**  
**Porto Velho, 06 de fevereiro de 2017.**

No Aviso de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 003/2017/SUPEL-RO, publicado no DOE nº 22 do dia 02 de fevereiro de 2017,

ONDE SE LÊ:

"[...] cujo objeto é o registro de preço para a contratação de empresa especializada na edição e impressão do Livro do Balanço Geral 2016".

LEIA-SE:

"[...] cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na edição e impressão do Livro do Balanço Geral 2016".

**Wagner Garcia de Freitas**  
Secretário de Estado de Finanças  
Matrícula: 300014762

**Secretaria de Estado da Assistência  
e do Desenvolvimento Social**

PORTARIA Nº 13 / COAF / SEAS Porto Velho (RO), 31 de Janeiro de 2017.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e Decreto de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade fiscalizar a execução dos serviços de Vigilância que funciona as Unidades desta Secretaria, tais como; Almoxarifado, Casa dos Conselhos, Casa do Anceão e Restaurante Popular no município de Porto Velho e Guajará-Mirim, conforme Processo nº 01.2301.00017-0000/2011, **para o exercício de 2017.**

**1- LUÍS CLAUDIO CARRATTE**, Gerente de Patrimônio e almoxarifado, Matrícula nº 300137530; (Presidente)

**2- CLAUDIA ROSA DO AMARAL LIMA**, Gerente da Casa dos Conselhos, Matrícula nº 300107783; (Membro)

**3- JULIO CEZAR DOS SANTOS GONZAGA**, Gerente da Casa do Anceão, Matrícula 300140351; (Membro)

**4- CLEUSA FIRMINO MEDEIROS**, Assessor Especial III, Matrícula nº 300102999, (Membro);

**Art. 2º** – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados a servidora **ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVQUI**, Matrícula nº 300139137, Assessora Especial I.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **1º de janeiro de 2017.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**HERIKA LIMA FONTENELE**  
Secretária de Estado / SEAS  
Matrícula 300056914

**PORTARIA Nº 24 / COAF / SEAS** Porto Velho (RO), 31 de Janeiro de 2017.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e Decreto de 01 de junho de 2016, publicado no DOE nº 98, de 01 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o acompanhamento, fiscalização, recebimento e emissão do relatório de prestação de serviços e Limpeza e Lavanderia onde funciona a Casa do Ancião "São Vicente de Paula" desta Secretaria no município de Porto Velho, conforme Processos nºs 2311.00004/2016 e 2311.00006/2016, **para o exercício de 2017.**

- 1- **JULIO CEZAR DOS SANTOS GONZAGA**, Gerente da Casa do Ancião, Matrícula 300140351; (Presidente)
- 2- **TANIA OUVÍDIO NICOLAU**, Gerente de Gestão da SUAS, Matrícula nº 300137529 (Membro);
- 3- **ROSIMAR APARECIDA CHIQUETI IMPERIANO**, Assessor Técnico Psicosocial, Matrícula nº 300138209, (Membro);
- 4- **MARCIA DO SOCORO SILVA FONSECA**, Assistente Técnico I, Matrícula nº 300113883 (Membro).

**Art. 2º** – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados o servidor **JULIO CEZAR DOS SANTOS GONZAGA**, Gerente da Casa do Ancião, Matrícula nº 300140351

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **1º de Janeiro de 2017.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**HERIKA LIMA FONTENELE**  
Secretária de Estado / SEAS  
Matrícula 300056914

**PORTARIA Nº 26 / COAF / SEAS** Porto Velho (RO), 31 de Janeiro de 2017.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e Decreto de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade receber fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de Vigilância do SINE Unidade desta Secretaria, no município de Porto Velho, conforme Processo nº 01.2301.00404-0000/2015, **para o exercício de 2017.**

- 1- **AUGUSTO CELSO FIGUEIREDO DA SILVA**, Diretor do SINE, Matrícula nº 300136930; (Presidente)
- 2- **JOÃO CARLOS DA COSTA**, Chefe de Núcleo, Matrícula nº 300138207; (Membro)
- 3- **IVETE DOS SANTOS CAMPOS**, Chefe de Núcleo de Atend. Trabalhador, Matrícula 300123996; (Membro)

**Art. 2º** – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados o servidor **RODOLFO DE CASTRO FIGUEIREDO FERREIRA**, Coordenador do SINE Matrícula nº 300137719.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **1º de janeiro de 2017.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**HERIKA LIMA FONTENELE**  
Secretária de Estado / SEAS  
Matrícula 300056914

**PORTARIA Nº 27 / COAF / SEAS** Porto Velho (RO), 31 de Janeiro de 2017.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e Decreto de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o acompanhamento, fiscalização e recebimento referente ao **processo nº 01-2301.00038-00/2012**, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com intuito de atender ao princípio da publicidade para atender as necessidades da SEAS, **para o exercício de 2017.**

1. **LEANDRO MORAIS DAS NEVES**, Chefe de Núcleo de Atenção e Proteção à Pessoa Idosa, Matrícula nº 300130367 (Presidente);
2. **CARLA CRISTINA SILVA DE LIMA**, Assistente Administrativo I, Matrícula nº 300135960 (Membro);
3. **ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVQUI**, Assessor Especial I, Matrícula nº 300139137 (Membro)

**Art. 2º** – Ficam designados para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados os servidores **RANGER SÉRGIO CAMPOS MACIEL**, CPF: 927.758.102-68, Assessor de comunicação Regional I e **ADNA ANGÉLICA SORIANO DA SILVA**, Matrícula nº 300016019, Engenheira Agrônomo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **1º de janeiro de 2017.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**HERIKA LIMA FONTENELE**  
Secretária de Estado / SEAS  
Matrícula 300056914

**PORTARIA Nº 28 /COAF/SEAS** Porto Velho (RO), 31 de Janeiro de 2017.

**A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e Decreto de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis de consumo para o Instituto de Longa Permanência para Idosos "Casa do Ancião São Vicente de Paula" no município de Porto, unidade desta SEAS, **para o exercício de 2017.**

1. **LUÍS CLAUDIO CARRATTE**, Gerente de Patrimônio e almoxarifado, Matrícula nº 300137530; (Presidente)
2. **CLEIDE MARIA ALBUQUERQUE CARLOS PONTES**, Assessor Técnico em Nutrição, Matrícula nº 300139286; (Membro)
3. **GABRIEL AUGUSTO DE ANDRADE VICENTE**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 300139774 (Membro);

**Art. 2º** – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados o servidor **JULIO CEZAR DOS SANTOS GONZAGA**, Gerente da Casa do Ancião, Matrícula 300140351.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **1º de Janeiro de 2017.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**HERIKA LIMA FONTENELE**  
Secretária de Estado / SEAS  
Matrícula 300056914

**IPEM****IPEM****EXTRATO Nº 01/IPEM/RO/2017**

EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ECT X IPEM/RO Nº 08/2013  
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO  
 CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do referido contrato, por mais 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 29/01/2017 a 29/01/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.2 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de despesa: 339039

Projeto/Atividade: Valor para cobrir despesa com serviços postais, encomendas e telégrafos relativas ao ano de 2017.

Data do empenho: 2017NE00004

Valor: R\$ 20.000,00

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao IPEM, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas no presente instrumento. ASSINAM PELO CONTRATANTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS-IPEM/RO – Edvaldo Rodrigues Soares – Presidente E PELA CONTRATADA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT – José Carlos Fosqueira – Diretor Regional e Luis Henrique Manzan de Oliveira – Gerente de Vendas.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
 À: PROCURADORIA- PROJUR**

**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016**

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS-IPEM/RO.

Processo: 01.2301.00319-0000/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, utilitário do tipo uma caminhonete pick-up, e pick-up leve compacta, porte pequeno, leves 03 (três) veículos, de forma contínua, PARA ATENDER AOS SETORES, DESTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS – IPEM/RO, em favor de:

LICITANTE VENCEDORA;

EMPRESA: RODÃO RENT 'A CAR LTDA

CNP: 10.872.813/0001-25

LIBERADO EM RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA Nº 003/2016 DE REGISTRO DE PREÇO-SRP, PÚBLICADA NA DOF. NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2017, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor MENSAL é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo um valor geral de R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais), liberação e por um período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGAÇÃO: o objeto da liberação da ATA DE SRPNº 003/2016, em favor da empresa vencedora: vencedoras do certame a licitantes: EMPRESA: RODÃO RENT 'A CAR LTDA, CNP: 10.872.813/0001-25, com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 21.263/16, de 20 de Setembro de 20167 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencedora encontra-se em conformidade com os estipulados em Planilhas de liberação.

Encaminha o aludido Processo a PROCURADORIA PROJUR para conhecimento e as providências cabíveis.

Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2017.

**ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM**

**PRESIDENTE CPL**

**Mat: 300.137802**

**Port/ 049/2016.**

**IPEM**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017IPEM/RO**

**EXTRATO: TERMO ADITIVO**

**PROC. ADMINISTRATIVO: 01. 2301.000498 0000/2016 CONTRATO Nº 16/2016/IPEM/RO**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO**

**CONTRATADA: JS ENGENHARIA EIRELI - EPP**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços no contrato primitivo que são ordem legal, que não constam na planilha licitada, conforme itens e valores discriminados na planilha de acréscimos de serviços, memória de cálculos, condições de custo e justificativa de fls 1327/1339, que integram o presente para todos os efeitos legais independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO**

O valor do acréscimo dos serviços objeto do presente aditamento é na ordem de R\$ 78.308,51 (Setenta e oito mil trezentos e oito reais e cinquenta e um centavo), cujos valores estão especificados na planilha de cálculos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento do IPEM/RO, correndo à conta da seguinte programação: **Programa /Atividades: 0412210150870000 – Fonte 3243 Elemento de Despesas: 44.9051-91**, Licitação nº 001/2016, TOMADA DE PREÇOS .

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusula do contrato celebrado em 09/12/2016 não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**ASSINAM PELO CONTRATANTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS IPEM/RO – Edvaldo Rodrigues Soares E PELA– Jorge Aidar Neto.**

**IPEM**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017IPEM/RO**

**EXTRATO: TERMO ADITIVO**

**PROC. ADMINISTRATIVO: 01. 192100505. 0000. /2016 CONTRATO Nº 16/2016/IPEM/RO**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO**

**CONTRATADA: RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços no contrato primitivo que são ordem legal, que não constam na planilha licitada, conforme itens e valores discriminados na planilha de acréscimos de serviços, memória de cálculos, condições de custo e justificativa de fls 1327/1339, que integram o presente para todos os efeitos legais independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO**

O valor do acréscimo dos serviços objeto do presente aditamento é na ordem de R\$ 37.664,48 (Trinta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), cujos valores estão especificados na planilha de cálculos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento do IPEM/RO, correndo à conta da seguinte programação: **Programa /Atividades: 0412210150870000 – Fonte 3243 Elemento de Despesas: 44.9051-91**, Licitação nº 002/2016, TOMADA DE PREÇOS .

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusula do contrato celebrado em 09/12/2016 não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**ASSINAM PELO CONTRATANTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS IPEM/RO – Edvaldo Rodrigues Soares E PELA RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – Jeferson Braga Coutinho.**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

À: PROCURADORIA- PROJUR

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2016 - -  
www.bbmnetlicitacoes.com.br- e

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ( BALANÇA DE PRECISÃO, COLEÇÃO DE PESOS CÂMARA FOTOGRÁFICA DIGITAL, E NOUBREAK E OUTROS), por um período de 12 (doze) meses, PARA ATENDER AOS SETORES, DESTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS – IPEM/RO.**

**LOTE Nº I -Adjudicado pela Pregoeira.**

**LICITANTE VENCEDORA;**

**EMPRESA: UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME,**  
CNPJ: 18.759.625/0001-05  
**VENCEDORA GLOBAL DO LOTE I: 01 -10 ITENS.**

**LOTE Nº II -** Autoridade Competente da(o) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDONIA , Sr.(a) Edvaldo Rodrigues Soares , no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), Seguidamente, submete-se o assunto à autoridade superior, de conformidade com o Art. 109, Parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

**VENCEDORA GLOBAL DO LOTE II : 01 -05 ITENS**

**VALOR GLOBAL DO LOTE I E DE R\$ 84.560,00 ( oitenta quatro mil quinhentos e sessenta reais.);**

**VALOR GLOBAL DO LOTE II E DE R\$ 192.100,00 (cinto e noventa dois mil e cem reais.)**

**Perfazendo um Valor Global de R\$ 276.660,00 (duzentos e setenta seis e seiscentos sessenta reais)**

**BASE LEGAL: Leis nº 10.520/2002; 8.666/93 e LC 123/2003. ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, a Pregoeira declarou vencedora do certame a licitante: empresa: **UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME, CNPJ: 18.759.625/0001-05**, e decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei Federal nº 10.520/2002.**HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora do certame a licitante: **UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME, CNPJ: 18.759.625/0001-05**, pela Pregoeira, do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS –IPEM/RO, e a Autoridade Competente homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.50/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha o aludido Processo a **PROCURADORIA PROJUR** para conhecimento e as providências cabíveis.

Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2017.

**ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM**  
Pregoeira da CPL  
Mat: 300.137802  
Port/ 052/2016.

**Secretaria de Estado da Agricultura,  
Pecuária e Regularização Fundiária**

**EMATER**

**ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2016/EMATER-RO**

O Diretor Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **VEM RETIFICAR** o valor total do lote 01, devido à divergência na utilização de casas decimais entre os sistemas COMPRAS NET e SIAFEM, nos seguintes termos: onde lê-se no lote 01: totalizando o valor de R\$ 5.786,25 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), **leia-se no lote 01: totalizando o valor de R\$ 5.781,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais).** Porto Velho/RO, 02 de Fevereiro de 2017.

**Marcio André Milani**  
Diretor Vice - Presidente  
EMATER-RO

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 049/2017/CREA-RO/  
PROCESSO Nº 00026/2017/EMATER-RO**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia/**CREA-RO** inscrito no CNPJ sob o Nº 04.920.948/0001-16 e A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/**EMATER-RO**, inscrita sob o CNPJ de nº 05.888.813/0001-83, celebram Convênio para Aperfeiçoar a Sistemática de Anotação de Responsabilidade Técnica e o Intercâmbio, e Viabilizar a Valorização Profissional.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Convênio, tem por objeto, a cooperação mútua a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os Órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA's, garantindo a formação e o Registro do Quadro Técnico da EMATER, a notação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

**Parágrafo Único –** Todos os trabalhos técnicos como: laudos, relatórios, Parecer Técnico e Memorial Descritivo, avaliações e perícias, autoria de projetos, execução e acompanhamento de obras, assistência técnica nas propriedades rurais; elaborados internamente ou executados diretamente pelos técnicos da EMATER, no campo da Engenharia e Agronomia, deverão ser anotados em Formulário próprio do CREA-RO (ART), nos termos da Lei 6496, de 07/12/1997, e da Resolução nº 1025, de 30/10/2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** A EMATER, compromete-se a recolher a importância no valor total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, referente ao período de vigência do presente Termo, em parcela única ou em até 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente Convênio tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93, por meio de Termo Aditivo. **Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2017.**

**Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho**  
Diretor Presidente  
EMATER-RO

**DELIBERAÇÃO GAB/PRES/ Nº. 003/2017 PORTO VELHO-RO EM: 31/01/2017**

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com os poderes que lhe confere a lei 3.937/2016, que transformou a EMATER-RO em Entidade Autárquica,

**DELIBERA:**

**Artigo 1º -** Fica terminantemente proibido o exercício de qualquer atividade por empregados da EMATER-RO, por conta própria ou alheia, cuja natureza seja afim e concorrente com aquelas praticadas pela entidade empregadora.

**Artigo 2º** - A desobediência ao teor do Art. 1º da presente DELIBERAÇÃO sujeitará o empregado infrator às penalidades previstas no Art. 482, alínea "c" da CLT, aqui adotada por analogia.

**Artigo 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se e Cumpra-se.**

FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO  
Diretor-Presidente  
EMATER-RO

MARCIO ANDRÉ MILANI  
Diretor Vice-Presidente  
EMATER-RO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00126-0041/2015  
INTERESSADOS (AS): ROSANGELA NUNES GAZOLLA, EDNA DOS SANTOS GOTARDO, MARCIO GRILO CARDOSO, DIOMAZINO SOUZA LIMA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Rosangela Nunes Gazolla**, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), **Edna dos Santos Gotardo**, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), **Marcio Grilo Cardoso**, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), **Diomazino Souza Lima**, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), no período de 27/05/2015, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 31 de Janeiro 2017.

MARCIO ANDRÉ MILANI  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER/RO

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2014/ EMATER-RO/PROCESSO Nº 1238/2013

**CONTRATANTE:** Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA:** MEGA LYNK SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.904/0001-23 **Cláusula Primeira:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula nona, por mais 02 (dois) meses; ou seja, de 11/02/17 a 11/04/17.

**Cláusula Segunda:** As despesas decorrentes do objeto do contrato nº 021/2014, tratados na cláusula décima, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2017; Programa de Trabalho: 19.025.20.606.2024.2019; Fonte de Recursos: 3240 e Elemento de Despesa: 33.90.39.

**Cláusula Terceira:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 021/2014.

Porto Velho-RO, 01 de fevereiro de 2017.

Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho  
Diretor Presidente  
EMATER-RO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912390930/ 2016/PROCESSO Nº 604/2015/EMATER-RO

**CONTRATANTE:** Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS/ECT, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0027-42. **Cláusula Primeira:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 02 (dois) meses.

**Cláusula Terceira:** O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta:** Valor estimado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). As despesas decorrentes do contrato originário correrão por conta dos recursos consignados

na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2017; Programa de Trabalho: 19.025.20.122.2024.2087; Fonte de Recursos: 3240 e Elemento de Despesa: 33.90.39.

**Cláusula Sexta:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2017.

Marcio André Milani  
Diretor Vice - Presidente  
EMATER-RO

IDARON

PORTARIA Nº 059/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2017.

O Presidente da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19/07/99, combinado com o artigo 5º da Portaria nº 123/GAB/IDARON de 09/07/2004.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para realização de Despesas em Regime de Adiantamento;

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA
Alberto Dias Stangue	583.417.309-87	Assist. de Fiscal de Defesa Agropecuária	300042777
Andréia Luciane Lindner	877.341.681-91	Fiscal Estadual de defesa Agropecuária	300042591
Alexandre Montibeler Tiusse	093.384.557-00	Assist. de Defesa Agropecuária	300100786
Augusto Fernandes Neto	461.898.909-20	Fiscal de Defesa Agropecuária	300057858
Claudemir Antonio de Abreu	418.667.892-87	Extensionista Rural III	300132404
Claudiomiro M. da Cruz	568.334.821-87	Assist. de Fiscal de Defesa Agropecuária	300042640
Dalmo Bastos Santa'anna	678.185.877-72	Fiscal de Defesa Agropecuária	300044708
Enelzabeth L. de Mesquita	267.910.562-15	Assist. de Gestão da Defesa Agropecuária.	300114535
Gevanilson Silva Barros	728.157.792-34	Assist. de Fiscal de Defesa Agropecuária	300042748
Ingrid de Souza Batista	982.838.392-68	Assist. de Gestão da Defesa Agropecuária	300091088
José Dionísio da Silva	521.260.212-20	Assist. de Gestão da Defesa Agropecuária	300042580
Juliano Silva dos Santos	930.466.500-00	Fiscal de Defesa Agropecuária	300044797
Luciano Polegário Cunha	031.405.867-28	Fiscal de Defesa Agropecuária	300042693
Queiciane Paniago Coleta	875.647.342-72	Engenheiro agrônomo	300097248
Renato da Costa Mello	349.873.479-20	Engenheiro Agrônomo	300002477
Rodrigo Izuro Fujihara	028.782.069-67	Fiscal de Defesa Agropecuária	300044808
Ulisses Ricardo Vivan	469.565.902-63	Assist. de Fiscal de Defesa Agropecuária	300109539
Walerio Torchite	326.147.642-17	Chefe de Ulsav	300026012

**Artigo 3º** - Os servidores designados deverão cumprir o disposto na referida Portaria responsabilizando por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 516/GAB/IDARON DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 PUBLICADO NO DIOF/RO 230 DE 12/12/2016

O PRESIDENTE DA **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 165/GAB/IDARON de 13 de abril de 2015:

#### ONDE SE LÊ:

Art. 1º - (...) para responder pelo Serviço de Inspeção Estadual nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento: **SIE 090 – AGROINDÚSTRIA CONQUISTA**, CPF: 008.895.062-05, estabelecido na Linha 616 – General Carneiro, Km 05, no município de Itapuã do Oeste.

#### LEIA-SE:

Art. 1º - (...) para responder pelo Serviço de Inspeção Estadual nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento: **SIE 090 – AGROINDÚSTRIA CONQUISTA**, CPF: 008.895.062-05, estabelecido na Linha 616 – General Carneiro, Km 05, no município de Itapuã do Oeste.

Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2017.

Anselmo de Jesus Abreu  
Presidente da IDARON

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo número: 01-1923.000590 0000 2016  
Pregão Eletrônico nº 543/2016/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 543/2016/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1923.000590 0000 2016, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que RETIFICA, motivado pelo despacho de fls. 267, a licitação HOMOLOGADA às fls. 255, para aquisição de Material de consumo – madeiras, parafusos e brocas, para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO, conforme correções abaixo:

Onde se lê:

“CNPJ 05.392.144 – REAL MÓVEIS LTDA – ME, que venceu os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 por R\$ 10.302,56 (dez mil trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)”.

Leia-se:

“CNPJ 05.392.144 – REAL MÓVEIS LTDA – ME, que venceu os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 por R\$ 9.822,56 (nove mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)”.

Onde se lê:

“Valor total: R\$ 88.668,08 (oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos)”.

Leia-se:

“Valor total: R\$ 83.326,56 (oitenta e três mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)”.

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2017.

**Anselmo de Jesus Abreu**  
Presidente da IDARON

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo número: 01-1923.01005 0000 2015  
Pregão Eletrônico nº 558/2016/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 505/2016/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1923.01005 0000 2015, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que RETIFICA o termo de homologação às fls. 240 a licitação que foi HOMOLOGADA para aquisição de Material de consumo, para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO:

Onde se lê:

“(…) foi HOMOLOGADA a licitação para aquisição de Material de consumo – madeiras, parafusos e brocas, para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO.”

Leia-se:

“(…) foi HOMOLOGADA a licitação para aquisição de material de consumo – madeira, máscara, óculos de segurança, Macacão confeccionado e capa de chuva para motoqueiro para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO.”

Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2017.

**Anselmo de Jesus Abreu**  
Presidente da IDARON

**DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM****DECISÃO**

**Processo nº: 01.1420.02122-0001/2016/DER-RO**

**Contratada: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA-ME**

**CNPJ 08.992.911/0001-54**

**ARP 157/2016 – OF Nº 111/16/DER-RO**

**Objeto: Aquisição de material permanente (cama)**

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 322/2016/CONT/PROJUR/DER-RO, **DECIDO pela aplicação de MULTA no valor de R\$380,80 (trezentos e oitenta reais e oitenta centavos) em face da empresa FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA-ME, em razão da mora de 14 (quatorze) dias na adjudicação dos materiais versados na Ordem de Fornecimento nº 111/16/DER-RO, conforme percentuais da ARP nº 157/2016, item 9.11, com fulcro no Art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93.**

Não havendo liquidação espontânea da penalidade ou mesmo a interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fica desde já ordenada a retenção da pena imposta dos créditos que a sancionada tem a receber, os quais deverão ser liquidados após a providência.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Porto Velho (RO), 23 de Dezembro de 2016.

**ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**  
Diretor Geral – DER/RO

**DECISÃO**

**Processo nº: 01.1421.00129-0003/2011/DEOSP**

**Contratada: GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CNPJ 03.738.581/0001-51**

**Contato: nº 001/2012/ASJUR/DEOSP/RO**

**OBJETO: Construção de base de concreto para ETE.**

Considerando as informações da Fiscalização de fls. 817/820 que denotam o não cumprimento das determinações impostas na Decisão de fl. 809, assim como, consoante as recomendações do Parecer Jurídico nº 327/2016/CONT/PROJUR/DER-RO, **DECIDO pela aplicação de sanção de Suspensão de Licitar e Contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos em face da empresa GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com fulcro no Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.**

Ordeno que a Coordenadoria de Planejamento, Projetos e orçamento de Obras proceda com o levantamento dos custos atinentes as correções não cumpridas pela contratada, com intuito de instruir a devida ação de reparação pelos danos ao erário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Porto Velho (RO), 28 de Dezembro de 2016.

**ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**  
Diretor Geral – DER/RO

**NOTIFICAÇÃO**

**Ao Senhor**

**Gian Marcos de Jesus**

Procurador

**CONSTRUTORA SERRA DOURADA LTDA**

**CNPJ: 05.993.423/0001-73**

**Av. Maringa, n. 474, Nova Brasília**

**Ji Paraná / RO**

**CEP: 78964-000**

**Processo n.:** 01.1420.01687.2013

**Contrato:** 099/2013

**Objeto:** Pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem pluvial de vias urbanas, no município de Cacoal/RO.

Senhor Procurador,

Pela presente, **NOTIFICO** essa empresa para que promova os reparos dos defeitos identificados pelo corpo técnico do DER/RO no objeto do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias ou recolha aos cofres públicos o valor apurado, qual seja, **R\$ 12.873,61 (doze mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos)**, também no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa prevista na Cláusula Quinta, “c”, do Contrato (fls. 986/995), qual seja,

“multa de 0,5% do valor contratual, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10%, a qual será fixada pelo representante legal do CONTRATANTE”.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa, nos termos do parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2017.

**ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**  
Diretor Geral do DER/RO

#### DECISÃO

Processo n.:01.1411.0009.2012/FITHA/RO

Contratada: E.J Construtora Ltda.

CNPJ:10.576.469/0001-27

Contrato: 005/2013/FITHA

Objeto: Pavimentação asfáltica na Rodovia RO-257, no Município de Ariquemes/RO.

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 326/2016/CONT/PROJUR/DER-RO, **DECIDO** pela improcedência do Recurso interposto e consequente indeferimento do pedido de reajuste das 10ª, 11ª, 12ª e 13ª medições.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Porto Velho (RO), 28 de dezembro de 2016.

**ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**  
Diretor Geral – DER/RO

#### DECISÃO

Processo nº: nº 01.1411.00197-0001/2016/FITHA

Contratada: CONSTRUNOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ 08.652.912/0001-50

ARP 012/2016 – OF Nº 056/16/FITHA

Objeto: Aquisição de material de consumo

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 324/2016/CONT/PROJUR/DER-RO, **DECIDO** pela aplicação de **MULTA** no valor de **R\$199,00 (cento e noventa e nove reais)** em face da fornecedora **CONSTRUNOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, em razão da **inexecução total da Ordem de Fornecimento nº 056/16/FITHA**.

Não havendo a liquidação espontânea da sanção ou mesmo a interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias, fica a Procuradoria desde já autorizada a acionar os mecanismos administrativos e judiciais de estilo para satisfação da pena pecuniária.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Porto Velho (RO), 29 de Dezembro de 2016.

**ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**  
Diretor Geral – DER/RO

#### NOTIFICAÇÃO

A Ilmo. Senhor  
**SÍDNEI BERTOLI MORENO**  
Representante Legal  
EJ CONSTRUTORA LTDA-EPP.  
CNPJ 10.576.469/0001-27  
Rodovia 364, KM 02, S/N, Bairro Zona Rural  
Ouro Preto do Oeste / RO

Assunto: Notificação referente ao Contrato nº 069/2014/GJ/DER-RO (Processo nº. 01-1420-00970-0003/2014/DER-RO)

Senhor Representante,

Considerando a solicitação da Contratada pela prorrogação do prazo para apresentação das licenças ambientais (fl.1202), bem como manifestação da Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras – CPPOO, que ratifica a responsabilidade da Empresa no tocante ao licenciamento das jazidas (fls.1203/1204), concedo a Contratada o **prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da presente notificação para apresentação das Licenças Ambientais das Jazidas de Cascalho utilizadas na obra, sob pena de aplicação imediata de multa, de acordo com a decisão de fl. 1200.

Atenciosamente,  
Porto Velho, 09 de janeiro de 2016.

**ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**  
Diretor Geral – DER/RO

#### DECISÃO

Processo nº: 01.1420-00846-0004/2014/DER-RO

Contratada: EJ CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ 10.576.469/0001-27

Contrato: 068/2010/GJ/DER/RO

Objeto: Complementação, construção e recuperação de estradas vicinais do Lote IV: PA União da Vitória, no Município de Porto Velho/RO.

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº PARECER N. 314/2016/CONT/PROJUR/DER-RO e manifestação da Fiscalização exaradas no Memo. 563/COR/DER/RO (fls. 1133/1134), **dou PROVIMENTO** ao Recurso de fls. 899/912, movido em face da Decisão de fl. 892, publicada no DOE nº 2655, de 09/03/2015 (fl. 1118), revogando assim as sanções nela impostas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Porto Velho (RO), 28 de Dezembro de 2016.

**ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**  
Diretor Geral – DER/RO

#### DECISÃO

Empresa: Maklab Comercial Ltda- ME

ARP: 218/2015

Objeto:Aquisição de material de material permanente

Assunto: Solicitação de Pagamento; entrega atrasada de material

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, Parecer Jurídico n.10, de fls. 51/52 em anexo, **DECIDO** pela aplicação de multa conforme previsão constante no item 9.3.2, da ata de Registro de Preço n. 218/2015, limitada a 2% (dois por cento), correspondente ao valor de **R\$ 51,60** (cinquenta e um reais e sessenta centavos) em decorrência do atraso injustificado de 53 (cinquenta e três) dias na entrega do objeto da ARP.

Encaminhem-se os Autos à **Gerência Financeira** para prosseguimento do trâmite habitual para pagamento bem como para a **retenção do valor da multa**.

Concedo à empresa/representante legal o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, qual seja, o **prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação**.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2017.

**ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**  
Diretor Geral – DER/RO

#### DECISÃO

PROCESSO N.: 01.1420.00793.0001.2016

EMPRESA: Guaporé Máquinas e Equipamentos Ltda.

CNPJ: 06.067.041/0001-81

OBJETO: Aquisição de dois rolos compactadores para atender as necessidades da residência regional de Rolim de Moura/RO

ASSUNTO: Aplicação de multa

Considerando Parecer Jurídico 07/2017/CONT/PROJUR/DER-RO, **DECIDO** pela aplicação da sanção previstas no item 13.1.6 do Termo de Referência, qual seja, **multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da inadimplência, que perfaz o valor de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Porto Velho (RO), 17 de novembro de 2017.

**ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**  
Diretor Geral – DER/RO

**DECISÃO**

**Processo n.º: 01.1420.00909-0002/2009**  
**Contratada: Max Silva Lopes Construções Eireli - EPP**  
**CNPJ:11.174.668/0001-71**  
**Contrato: 065/2010/GJ/DER-RO**  
**Objeto: Construção de Ponte de madeira de lei**

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 08/2017/CONT/PROJUR/DER-RO, **DECIDO** pela **ANULAÇÃO** da multa de **R\$5.463,17 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)**, publicada no DOE 48, de 15 de março de 2016 e acostada à fl. 534 do processo administrativo n.º 01.1420.00909-0002/2009.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
 Porto Velho (RO), 19 de janeiro de 2017.

**ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**  
 Diretor Geral – DER/RO

**AVISO**

O Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de atividades Potencialmente Poluidoras-COLMAMP; Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, referente ao processo nº 1801/1942/2015 para a Construção de Bueiro Triplo Celular de Concreto-BTCC 3,0 x 2,5 m, com extensão de 14m, localizado na Avenida Ipê, trecho: Rua Samaúma/Rua Pau Brasil, sobre o Rio Boa Esperança, no município de Governador Jorge Teixeira-RO.

**Luiz Carlos de S. Pinto**  
 Diretor Geral Adjunto do DER-RO

<b>Prefeituras Municipais do Interior</b>
---

PREFEITURA DE ARIQUEMES  
 Consórcio Intermunicipal de  
 Saneamento da Região  
 Central de Rondônia  
 CNPJ: 10.914.290/0001-32  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0001/2016 PROCESSO Nº 016/CISAN/2015**

O Presidente homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica. nº 0001/2016, referente ao Processo Nº 016/CISAN/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para executar o serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados, até sua destinação final (Complexo de Tratamento de Disposição Final de Resíduos de Ariquemes- CTDR), para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, por um período de 30 (trinta) meses, em favor da empresa: PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI - ME CNPJ: 15.271.913/0001-10, sendo o valor total estimado da homologação em R\$ 4.024.046,61 (quatro milhões e vinte e quatro mil e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).

**Ariquemes-RO, 01 de fevereiro de 2017.**  
**Oscimar Aparecido Ferreira**  
 Presidente CISAN CENTRAL/RO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ERRATA**  
**Pregão Eletrônico nº 002/2017**  
**Processo Administrativo Nº103/SEMED/2017.**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal do Município de Parecis-RO, no uso das atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o **VALOR TOTAL DO AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017**, Processo administrativo nº 103/SEMED/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, através de Veículos adequados tipo Ônibus circular ou ônibus Rodoviário, Ônibus Pequeno circular ou rodoviário com MONITOR e veículo tipo VAN ou CAMIONETA FECHADO SEM MONITOR para atender o Transporte

Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais residente na Zona Rural desse Município.

ONDE SE LE: **Valor total: R\$ 1.220.657,98 (Um milhão, duzentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).**

LEIA SE: **Valor total: R\$ 1.208.932,65 (Um milhão duzentos e oito mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

Demais informações permanecem inalteradas.

PARECIS/RO, 03 de fevereiro de 2017.  
 VALDEMIR A. RAIMUNDO  
 Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**  
**CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO**

**AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº99/2016**

**Licitação a ser realizada em 17/02/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Medicamentos**, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R\$ 334.735,09** (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos), **visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.**

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
 Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

**Pimenta Bueno-RO, 03 de Fevereiro 2017.**

**EDVALDO FERREIRA DA SILVA**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**- SEMPLAN**  
**CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO**

**AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 89/2016**

Licitação que foi realizada em 02/12/2016 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Valor total médio estimado para contratação, na ordem de R\$ 1.184.340,00 (um milhão cento e oitenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais). visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

A referida **ANULAÇÃO**, se dá em virtude do Parecer Jurídico do Procurador do Município, conforme artigo 49, § 1º da Lei nº 8.666/93

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
 Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633**, ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

**Pimenta Bueno-Ro, 03 de Fevereiro de 2017.**

**EDVALDO FERREIRA DA SILVA**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**  
**PROCESSO Nº 010/SEMAD/2017**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o



**Pregão Presencial nº 01/2017**, tipo **menor preço por item**, que tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Combustível e Lubrificante, através de registro de Preços, visando atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Costa Marques, **processo nº 010/SEMAD/2017**, conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 15/02/2017**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br). Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail [cpl@costamarques.ro.gov.br](mailto:cpl@costamarques.ro.gov.br), na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:00 às 13:00 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 02 de Fevereiro de 2017.

**José Arriates Neto**  
Pregoeiro  
Dec. 095/GAB/2017

### Ineditoriais

**Contrato de prestação de serviços de Assessoria que entre si celebram o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Rondônia e Hélio de Melo Raposo.**

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde -COSEMS-RO- com sede na Rua Elias Gorayeb, 2576 - Liberdade – CEP: 76804.020 - Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ n.º 02572720/0001-57, neste ato representado por seu Presidente, Afonso Emerick Dutra, brasileiro, casado, documento de identidade n.º M7144202- SSP MGe CPF n.º 420.163.042-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e Hélio de Melo Raposo, brasileiro, viúvo, com endereço na Rua Duque de Caxias, 2329 – São Cristóvão- CEP 76.804-042, portadora do RG n.º 168.853 SSP RO e do CPF n.º 286.244.082.53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm justo e acertado contrato de prestação de prestação de serviços de assessoria mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria à Secretaria Executiva do COSEMS-RO para o desenvolvimento de ações de apoio às instituições de representação municipal para aprimoramento, desenvolvimento e fortalecimento da Gestão Municipal com o fito de contribuir para a regulamentação que institucionaliza o processo de organização do SUS; assessorado a diretoria do COSEMS-RO, nas resoluções regimentares e estatutárias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 2.1. Obriga-se a **CONTRATADA**:

- 2.1.1. Realizar as atividades previstas na Cláusula Primeira "Objeto do Contrato";
- 2.1.2. Guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para execução dos trabalhos, não podendo divulgar ou utilizar qualquer informação recebida para elaboração dos trabalhos, sob pena de ser responsabilizada por perdas e danos;
- 2.1.3. Seguir toda a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor;
- 2.1.4. Aceitar todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgadas necessárias ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
- 2.1.5. Garantir à execução deste contrato pessoalmente, não lhe sendo permitida a subcontratação, salvo se expressamente autorizado pela **contratante**;
- 2.1.6. Reservar à **CONTRATANTE** todos os direitos, inclusive os de título de propriedade, direitos autorais e direitos de patente de qualquer material produzido em virtude dos termos do presente Contrato, o qual também poderá fazer qualquer mudança ou eliminar qualquer parte do material que julgue conveniente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 3.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, desde que necessárias ao desenvolvimento dos serviços ora contratados;
- 3.1.2. Disponibilizar todos os documentos necessários à execução dos trabalhos;
- 3.1.3. Arcar com todas as despesas com deslocamento da **CONTRATADA**, como passagens, diárias, alimentação, locomoção, hotel e outras decorrentes em função do afastamento do seu domicílio;
- 3.1.4. Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização, podendo para tanto, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atem ao objeto do contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades assumidas neste instrumento;
- 3.1.5 Realizar o pagamento conforme disposto na **cláusula sexta**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

- 4.1. O atraso injustificado na execução do serviço, objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multa moratória 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia atraso, calculada sobre o seu valor total;
- 4.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste instrumento e dos seus Aditivos, se for o caso;
- 4.3. Nos casos em que se aplicam, as multas aqui previstas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** por retenção e dedução em créditos a que a **CONTRATADA** por ventura tenha direito ou em conformidade com notificação que venha a ser expedida pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os encargos sociais, fiscais e tributários incidentes sobre os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** serão suportados pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, nos limites de suas respectivas responsabilidades, nos termos da legislação pertinente;
- 5.2. A **CONTRATANTE** será responsável pelo recolhimento aos cofres públicos dos valores deduzidos da **CONTRATADA**, especialmente IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e contribuição previdenciária ao Regime Geral da Previdência (INSS), nas condições fixadas na legislação pertinente, devendo, inclusive emitir Declaração Anual de Rendimentos conforme exigido pela Receita Federal do Brasil;
- 5.3. Caberá à **CONTRATADA** os prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de sua responsabilidade decorrentes da execução dos serviços estipulados neste contrato, por culpa ou dolo;
- 5.4. Fica expressamente estabelecido que, por força deste Contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e que a **CONTRATANTE** não será responsável por qualquer perda, acidente, dano ou lesão sofrida pela **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que trabalhe com esta, em decorrência da execução deste contrato ou por qualquer outra razão;
- 5.5. A **CONTRATADA** apresentou os seguintes documentos, os quais integram o presente contrato: a) cópias da Carteira de Identidade e do CPF; b) comprovante de Endereço.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O Valor global do presente contrato será de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);
- Parágrafo Único:** Pela prestação dos serviços o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor líquido de 9.612,00 (nove mil seiscentos e doze reais), com parcelas, a serem pagas o valor líquido de 801,00 (oitocentos e um reais.)

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O presente contrato vigorará a partir de **01 de março de 2016**, por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo ser rescindido.
- 7.2. Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito a reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) se os serviços a que se refere o presente Contrato forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) se houve morosidade no andamento dos serviços ou injustificada paralisação;
- c) se a **CONTRATADA** impedir ou dificultar a ação da **FISCALIZAÇÃO**;
- d) se a **CONTRATADA** apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério da **CONTRATANTE**;
- e) se a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer cláusulas do presente Contrato;
- f) se alguma nova situação, circunstância ou fato superveniente, motivar insuperável dificuldade ou prejuízo, ou mesmo ameaçar desfavorável repercussão aos interesses da **CONTRATANTE**;
- g) cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- h) atraso injustificado no início do serviço;
- i) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- j) não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- k) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Primeiro:** Se a **CONTRATANTE** julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 dias, e pagando os serviços executados até a data da rescisão;

**Parágrafo Segundo:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nas letras "a" a "l" desta cláusula;
- b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA- DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas objeto deste contrato serão suportadas pelo recurso próprio proveniente de contribuição institucional.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato vigorará a partir de **01 de março de 2016**, por prazo indeterminado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro desta Capital Federal como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim perfeitamente justos e contratados, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para surtir um só efeito, as partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Porto Velho, 01 de março de 2016.

Afonso Emerick Dutra  
**Contratante**

Nair Queiroz de Oliveira  
**Dirª. Financeira**

Helio de Melo Raposo  
**Contratada**

#### TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_.

Nome:

CPF:

2 \_\_\_\_\_.

Nome:

CPF:

#### Contrato de prestação de serviços de Assessoria que entre si celebram o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Rondônia e Maria da Conceição Acácio Meireles.

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde -COSEMS-RO- com sede na Rua Elias Gorayeb, 2576 - Liberdade - CEP: 76804.020 - Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ n.º 02572720/0001-57, neste ato representado por seu Presidente, Afonso Emerick Dutra, brasileiro, casado, documento de identidade n.º M7144202- SSP MGe CPF n.º 420.163.042-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e Maria da Conceição Acácio Meireles, brasileira, divorciada, com endereço na Rua Ribamar Ramos, 70 - Planalto- CEP 76.801-440, portadora do RG n.º 236.787 SSP RO e do CPF n.º 162.782.242.91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm justo e acertado contrato de prestação de prestação de serviços de assessoria mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria à Secretaria Executiva do COSEMS-RO para o desenvolvimento de ações de apoio às instituições de representação municipal para aprimoramento, desenvolvimento e fortalecimento da Gestão Municipal com o fito de contribuir para a regulamentação que institucionaliza o processo de organização do SUS; assessorado a diretoria do COSEMS-RO, nas resoluções regimentares e estatutárias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 2.1. Obriga-se a **CONTRATADA**:

- 2.1.1. Realizar as atividades previstas na Cláusula Primeira "Objeto do Contrato";
- 2.1.2. Guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para execução dos trabalhos, não podendo divulgar ou utilizar qualquer informação recebida para elaboração dos trabalhos, sob pena de ser responsabilizada por perdas e danos;
- 2.1.3. Seguir toda a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor;
- 2.1.4. Aceitar todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgadas necessárias ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;
- 2.1.5. Garantir à execução deste contrato pessoalmente, não lhe sendo permitida a subcontratação, salvo se expressamente autorizado pela **contratante**;
- 2.1.6. Reservar à **CONTRATANTE** todos os direitos, inclusive os de título de propriedade, direitos autorais e direitos de patente de qualquer material produzido em virtude dos termos do presente Contrato, o qual também poderá fazer qualquer mudança ou eliminar qualquer parte do material que julgue conveniente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 3.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, desde que necessárias ao desenvolvimento dos serviços ora contratados;
- 3.1.2. Disponibilizar todos os documentos necessários à execução dos trabalhos;
- 3.1.3. Arcar com todas as despesas com deslocamento da **CONTRATADA**, como passagens, diárias, alimentação, locomoção, hotel e outras decorrentes em função do afastamento do seu domicílio;
- 3.1.4. Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização, podendo para tanto, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atendem ao objeto do contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades assumidas neste instrumento;
- 3.1.5 Realizar o pagamento conforme disposto na **cláusula sexta**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

- 4.1. O atraso injustificado na execução do serviço, objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multa moratória 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia atraso, calculada sobre o seu valor total;
- 4.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste instrumento e dos seus Aditivos, se for o caso;
- 4.3. Nos casos em que se aplicam, as multas aqui previstas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** por retenção e dedução em créditos a que a **CONTRATADA** por ventura tenha direito ou em conformidade com notificação que venha a ser expedida pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. Os encargos sociais, fiscais e tributários incidentes sobre os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** serão suportados pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, nos limites de suas respectivas responsabilidades, nos termos da legislação pertinente;

5.2. **CONTRATANTE** será responsável pelo recolhimento aos cofres públicos dos valores deduzidos da **CONTRATADA**, especialmente IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e contribuição previdenciária ao Regime Geral da Previdência (INSS), nas condições fixadas na legislação pertinente, devendo, inclusive emitir Declaração Anual de Rendimentos conforme exigido pela Receita Federal do Brasil;

5.3. Caberá à **CONTRATADA** os prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de sua responsabilidade decorrentes da execução dos serviços estipulados neste contrato, por culpa ou dolo;

5.4. Fica expressamente estabelecido que, por força deste Contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e que a **CONTRATANTE** não será responsável por qualquer perda, acidente, dano ou lesão sofrida pela **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que trabalhe com esta, em decorrência da execução deste contrato ou por qualquer outra razão;

5.5. A **CONTRATADA** apresentou os seguintes documentos, os quais integram o presente contrato: a) cópias da Carteira de Identidade e do CPF; b) comprovante de Endereço; c) Currículo) Diploma expedida pela UNIRON, a qual lhe confere o título de Tecnólogo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O Valor global do presente contrato será de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

**Parágrafo Único:** Pela prestação dos serviços o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor líquido de 9.612,00 (nove mil seiscentos e doze reais), com parcelas, a serem pagas o valor líquido de 801,00 (oitocentos e um reais.)

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O presente contrato vigorará a partir de **01 de março de 2016**, por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo ser rescindido.

7.2. Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito a reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

a) se os serviços a que se refere o presente Contrato forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

b) se houve morosidade no andamento dos serviços ou injustificada paralisação;

c) se a **CONTRATADA** impedir ou dificultar a ação da FISCALIZAÇÃO;

d) se a **CONTRATADA** apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério da **CONTRATANTE**;

e) se a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer cláusulas do presente Contrato;

f) se alguma nova situação, circunstância ou fato superveniente, motivar insuperável dificuldade ou prejuízo, ou mesmo ameaçar desfavorável repercussão aos interesses da **CONTRATANTE**;

g) cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

h) atraso injustificado no início do serviço;

i) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

j) não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

k) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Primeiro:** Se a **CONTRATANTE** julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 dias, e pagando os serviços executados até a data da rescisão;

**Parágrafo Segundo:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nas letras “a” a “i” desta cláusula;

b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e

c) Judicialmente, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA- DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas objeto deste contrato serão suportadas pelo recurso próprio proveniente de contribuição institucional.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O presente contrato vigorará a partir de **01 de março de 2016**, por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo ser rescindido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro desta Capital Federal como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim perfeitamente justos e contratados, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para surtir um só efeito, as partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Porto Velho, 01 de março de 2016.

Afonso Emerick Dutra  
**Contratante**

Nair Queiroz de Oliveira  
**Dirª. Financeira**

Maria da Conceição Acácio. Meireles  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**Contrato de prestação de serviços de Assessoria que entre si celebraram o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Rondônia e Patrícia Magalhães do Valle.**

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde -COSEMS-RO- com sede na Rua Elias Gorayeb, 2576 - Liberdade - CEP: 76804.020 - Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ n.º 02572720/0001-57, neste ato representado por seu Presidente, Afonso Emerick Dutra, brasileiro, casado, documento de identidade n.º M7144202- SSP MGe CPF n.º 420.163.042-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e Patrícia Magalhães do Valle, brasileira, solteira, com endereço na Rua Governador Jorge Teixeira de Oliveira, 2321 - Centro- CEP 76.950-000, portadora do RG n.º 000882033 SESEDEC RO e do CPF n.º 529.787.022-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm justo e acertado contrato de prestação de prestação de serviços de assessoria mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria à Secretaria Executiva do COSEMS-RO para o desenvolvimento de ações de apoio às instituições de representação municipal para aprimoramento, desenvolvimento e fortalecimento da Gestão Municipal com o fito de contribuir para a regulamentação que institucionaliza o processo de organização do SUS; assessorando a diretoria do COSEMS-RO, nas resoluções regimentares e estatutárias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Obriga-se a **CONTRATADA**:

2.1.1. Realizar as atividades previstas na Cláusula Primeira “Objeto do Contrato”;

2.1.2. Guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para execução dos trabalhos, não podendo divulgar ou utilizar qualquer informação recebida para elaboração dos trabalhos, sob pena de ser responsabilizada por perdas e danos;

2.1.3. Seguir toda a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor;

2.1.4. Aceitar todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgadas necessárias ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços;

2.1.5. Garantir à execução deste contrato pessoalmente, não lhe sendo permitida a subcontratação, salvo se expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**;

2.1.6. Reservar à **CONTRATANTE** todos os direitos, inclusive os de título de propriedade, direitos autorais e direitos de patente de qualquer material produzido em virtude dos termos do presente Contrato, o qual também poderá fazer qualquer mudança ou eliminar qualquer parte do material que julgue conveniente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****3.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 3.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, desde que necessárias ao desenvolvimento dos serviços ora contratados;
- 3.1.2. Disponibilizar todos os documentos necessários à execução dos trabalhos;
- 3.1.3. Arcar com todas as despesas com deslocamento da **CONTRATADA**, como passagens, diárias, alimentação, locomoção, hotel e outras decorrentes em função do afastamento do seu domicílio;
- 3.1.4. Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização, podendo para tanto, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto do contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades assumidas neste instrumento;
- 3.1.5 Realizar o pagamento conforme disposto na **CLÁUSULA SEXTA**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES**

- 4.1. O atraso injustificado na execução do serviço, objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a multa moratória 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia atraso, calculada sobre o seu valor total;
- 4.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste instrumento e dos seus Aditivos, se for o caso;
- 4.3. Nos casos em que se aplicam, as multas aqui previstas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** por retenção e dedução em créditos a que a **CONTRATADA** por ventura tenha direito ou em conformidade com notificação que venha a ser expedida pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. Os encargos sociais, fiscais e tributários incidentes sobre os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** serão suportados pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, nos limites de suas respectivas responsabilidades, nos termos da legislação pertinente;
- 5.2. A **CONTRATANTE** será responsável pelo recolhimento aos cofres públicos dos valores deduzidos da **CONTRATADA**, especialmente IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e contribuição previdenciária ao Regime Geral da Previdência (INSS), nas condições fixadas na legislação pertinente, devendo, inclusive emitir Declaração Anual de Rendimentos conforme exigido pela Receita Federal do Brasil;
- 5.3. Caberá à **CONTRATADA** os prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de sua responsabilidade decorrentes da execução dos serviços estipulados neste contrato, por culpa ou dolo;
- 5.4. Fica expressamente estabelecido que, por força deste Contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e que a **CONTRATANTE** não será responsável por qualquer perda, acidente, dano ou lesão sofrida pela **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que trabalhe com esta, em decorrência da execução deste contrato ou por qualquer outra razão;
- 5.5. A **CONTRATADA** apresentou os seguintes documentos, os quais integram o presente contrato: a) cópias da Carteira de Identidade e do CPF; b) comprovante de Endereço; c) Currículo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O Valor global do presente contrato será de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);
- Parágrafo Único:** Pela prestação dos serviços o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor líquido de 9.612,00 (nove mil seiscentos e doze reais), comparcelas, a serem pagas o valor líquido de 801,00 (oitocentos e um reais.)

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O presente contrato vigorará a partir de **01 de março de 2016**, por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo ser rescindido.

7.2. Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito a reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) se os serviços a que se refere o presente Contrato forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) se houve morosidade no andamento dos serviços ou injustificada paralisação;
- c) se a **CONTRATADA** impedir ou dificultar a ação da FISCALIZAÇÃO;
- d) se a **CONTRATADA** apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério da **CONTRATANTE**;

- e) se a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer cláusulas do presente Contrato;
- f) se alguma nova situação, circunstância ou fato superveniente, motivar insuperável dificuldade ou prejuízo, ou mesmo ameaçar desfavorável repercussão aos interesses da **CONTRATANTE**;
- g) cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- h) atraso injustificado no início do serviço;
- i) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- j) não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- k) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela **CONTRATANTE**;
- Parágrafo Primeiro:** Se a **CONTRATANTE** julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 dias, e pagando os serviços executados até a data da rescisão;
- Parágrafo Segundo:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- Parágrafo Terceiro:** A rescisão poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nas letras “a” a “l” desta cláusula;
- b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA- DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas objeto deste contrato serão suportadas pelo recurso próprio proveniente de contribuição institucional.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1 O presente contrato vigorará a partir de **01 de março de 2016**, por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo ser rescindido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro desta Capital Federal como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim perfeitamente justos e contratados, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para surtir um só efeito, as partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Porto Velho, 01 de março de 2016.

Afonso Emerick Dutra  
**Contratante**

Nair Queiroz de Oliveira  
**Dirª. Financeira**

Patrícia Magalhães do Valle  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do COSEMS-RO, o Senhor **Afonso Emerick Dutra**, no uso das suas atribuições legais, convoca todos os associados para participarem da **Assembléia Extraordinária** que será realizada na sua sede, na rua Elias Gorayeb, 2576, Bairro Liberdade na cidade de Porto Velho no dia 08 de março de 2017, às 16 horas. Deliberarem sobre a eleição dos cargos vagos da Mesa Diretora: Suplentes, Diretor Financeiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, e Conselho Fiscal.

**PEDIDO DE LO,**

O empresa **VIEIRA & LOOSE MOTOS LTDA - ME ( VIEIRA MOTOS )** de CNPJ nº: 10.329.302/0001-61, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, em 06/ 02 /2017 , LO, para a Atividade de Comercio varejista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, localizada na Av. Porto Velho, Nº 2475 setor 04 no município de Buritis - RO.

**JOAO MARIA DE LIMA**, brasileiro, produtor rural, CPF: 470.594.006-72, residente na Linha 81, Gleba 09, lote 07 assent. Palmares, Zona Rural, município de Nova União – RO, comunica que foi extraviado em lugar incerto a seguinte nota fiscal de produtor de nº 072 do Cad/ICMS nº 1529358 de acordo com o Boletim de Ocorrência Policial nº 17037/2017. A mesma foi utilizada para venda intermunicipal.

Nova União/RO, 06 de Fevereiro de 2017.

**ERVAL FRANÇA**, residente na linha 03, Lote 50 A , Gleba 03, no município de Ministro Andreazza., vem através deste COMUNICAR que veio a perder os seguintes documentos: Notas Fiscais de Produtor Rural de número 0006, cadastro de produtor 00000001121618. Em nome do comunicante conforme Ocorrência Policial nº 1560/2017

**PEDIDO DE LO**

A empresa **MOTO CICLE MOTO PEÇAS LTDA - ME ( MOTO CICLE )** de CNPJ nº: 05.748.841/0001-03, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, em 06/ 02 /2017 , LO, para a Atividade de Comércio varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, localizada na Av. Ayrton Senna, Nº 1770 setor 03 no município de Buritis - RO.

**PEDIDO DE LI**

O EMPREENDEDOR ADEMAR KROFKE 638565815200 ( **CASA DE CARNE BOI NA BRASA** ) de CNPJ nº: 24.911.441/0001-03, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, em 06/ 02 /2017 , LI, para a Atividade de Comercio a varejista de carnes - açougues, localizada na Av. Porto velho, Nº 591 setor 08 no município de Buritis - RO.

**Serviço Público Federal**

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia  
CRMV-RO**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE:** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

**CONTRATADO:** Implanta Informática Ltda.

**OBJETO:** Licença de Sistema de Controle de Bens Patrimoniais.

**DO VALOR:** R\$ 2.764,20 (Dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos )

**DA VIGÊNCIA:** 01/01/2017 a 31/12/2017.

**Serviço Público Federal**

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia  
CRMV-RO**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE:** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

**CONTRATADO:** Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia-CAERD

**DO VALOR:** R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

**DA VIGÊNCIA:** 31/12/2016 a 30/12/2017.

**Serviço Público Federal**

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia  
CRMV-RO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

**CONTRATADO:** JOÃO PAULO DOS REIS COLARES 82760993272

**DO OBJETO:** Prestação Serviço de Desenvolvimento, Implantação e manutenção do website, para o CRMV-RO.

**DO VALOR:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

**DA VIGÊNCIA:** 11/01/2017 a 10/01/2018.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Federação Rondoniense de Taekwondo - FRTKD, nos termos do Estatuto social por sua presidência, convoca todos os seus associados e o Conselho Fiscal para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 18 de fevereiro de 2017, às 17:00, em primeira convocação, ou em segunda convocação 30 minutos depois com qualquer número de filiados no Endereço: AV. Rio de Janeiro, 7554, Bairro Tancredo Neves, telefone 992011136, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação ou não das contas do ano calendário 2016 da Federação Rondoniense de Taekwondo - FRTKD

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2017.

André Ferraz Silva

Presidente – CPF: 633.912.102-06

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Federação Rondoniense de Taekwondo - FRTKD, nos termos do Estatuto social por sua presidência, convoca todos os seus associados para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 18 de fevereiro de 2017, às 18:00, em primeira convocação, ou em segunda convocação 30 minutos depois com qualquer número de filiados no Endereço: AV. Rio de Janeiro, 7554, Bairro Tancredo Neves, telefone 992011136, com a seguinte ordem do dia:

1. Desfiliação da Associação de Ouro Preto D'oeste – ATOP a pedido da própria;

2. Desfiliação da Academia Kim Taekwondo por não participação por mais de 02 anos dos eventos da FRTKD conforme capítulo VI Artigo 16 Inciso II.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2017.

André Ferraz Silva

Presidente – CPF: 633.912.102-06

**EXTRAVIO DE NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL**

Foi extraviado uma nota fiscal de produtor rural de nº 21, no dia 12 março de 2015 em nome do Sr. **ANTENOR GUILHEM RAMOS**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o nº 705.259.948-15 e Inscrição Estadual de nº 2843773 localizado na Br 364, km 15, Lote 70, Gleba Seringal Curralinho, SÍTIO PRIMAVERA, município de Jaru/RO, conforme ocorrência policial nº 16843/2017.

**LUCIO VITORINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, produtor rural, CPF: 105.331.926-68 inscrito no CAD/ICMS nº 0000003580792, residente e na Linha C40, Lt 43, Gb 18, Zona Rural, município de Nova União – RO, comunica que foi extraviado em lugar incerto a seguinte nota fiscal de produtor de nº 027 de acordo com o Boletim de Ocorrência Policial nº 2006/2017. As mesmas foram utilizadas. Ouro Preto do Oeste – RO, 02 de Fevereiro de 2017.

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, INTIMA aos Senhores Profissionais relacionados abaixo, a comparecerem à sede do Regional localizada na Av. Presidente Dutra, nº 2374 – Centro - CEP 76.801-034 Porto Velho – RO. Faz saber que os Contabilistas foram penalizados com Censura Pública:

Profissional	Nº Registro	Nº Processo
MARIA DAS DORES PEREIRA	RO-003521/O	2014/000195
RAIMUNDO SILVA DE SOUSA	RO-004390/O	2015/000015
JOZIVALDO SANTOS DAS VIRGENS	RO-004430/O	2015/000091
AGLAE MARIA DE CARLI	RO-006908/O	2015/000097
CLISTENES BARROS DE OLIVEIRA	RO-003082/O	2014/000210

Fica a parte comunicada da abertura de processo de denuncia em seu desfavor, no prazo de 10 (Dez) dias para, se quiser, apresentar defesa.

Profissional	Nº Registro	Nº Processo
HELLEN SILVIA CARDOSO DA COSTA	RO-006102/O	2016/000008

**Contador EDNEU DA SILVA CALDERARI**  
Presidente do CRCRO